



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024
LEI Nº 14.133/21

O Município de Santa Luzia torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a Concorrência no âmbito municipal; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, nomeado através da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	08:59HS/MIM DO DIA 05/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 17/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 17/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:59HS/MIM DO DIA 20/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09:00HS/MIM DO DIA 20/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS nº 10425.7540001/24-001**, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 1.673.918,91** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Proposta 10425.7540001/24-001 - Fundo Nacional de Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1008.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos os serviços de Atenção Básica.

02.090 - Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elementos de Despesa:

4490.51 - 1.500.1002 - Obras e Instalações.

4490.51 - 1.600.0000 - Obras e Instalações.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

5.2.1. **A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação.**

5.2.2. **A garantia de proposta será de R\$ 16.739,19 (dezesesse mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, cujo valor é referente ao(s) lote(s) que desejar participar.**

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal. 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.2.6. Que identifique o licitante.

8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.4.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.4.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento;

9.2.3. Detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais;

9.2.4. Composição detalhada da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;

9.2.5. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, para o endereço de e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

9.3. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá deixar de ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Das Declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.10. Declaração em atendimento a Lei Municipal nº 833/2017, que em sendo vencedora desta licitação, compromete em reservar até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes, ou no mínimo 01(uma) vaga caso o percentual não atinja, para sentenciados na Comarca de Santa Luzia-PB, para execução desta obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras / serviços objeto desta Concorrência será de: **300 (trezentos) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- 20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;
- 20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;
- 20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.
- 20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.
- 20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.
- 20.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 04 de setembro de 2024.

CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens, prestação de serviços, obras ou alienação, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório para execução da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Izauro Coelho, s/nº, Bairro Frei Damião - Santa Luzia -PB, com área de 668,72m².

Desta feita, o presente estudo visa analisar qual a melhor alternativa para contratação de empresa especializada na execução da obra de Construção Civil para a realização da Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), para proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade dos licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo dos quantitativos e da planilha de serviços e necessidades para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme memória de cálculo e planilha de serviços que compõem o presente estudo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da melhor solução, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. O orçamento foi realizado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE). Nos itens ou serviços não existentes na tabela SINAPI, foi utilizada composição própria extraída de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e consulta através da plataforma banco de preços.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos a planilha orçamentária, memória de cálculo e constatamos que o valor estimado da obra é de R\$ 1.673.918,91 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

O valor indicado acima serve apenas como estimativa da contratação. O procedimento de estimativa do preço obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Dentre as possibilidades existentes, temos as seguintes opções:

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA;

2) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS;

5.2. Da melhor solução para o caso durante o estudo da melhor solução para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, foram estudadas as opções elencadas. De acordo com as opções concluímos que: A realização



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

da construção da obra de forma direta resta inviável pelo fato de o município não dispor de mão-de-obra capacitada e suficiente para realização da obra sem comprometer as demais obras e serviços existentes no município. Sendo a solução mais adequada a solução 1.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi realizado vistoria nos locais onde serão executadas as obras pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada **por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

IX. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública devidamente motivada, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Com base nas informações técnicas citadas no ETP e Projeto Básico constante aos autos, a OBRA é comum e a adjudicação do objeto é por preço global, a fim de justificar a participação de consórcio. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para obras e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcio, considerando que se trata de uma obra comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) espera-se oferecer um atendimento de qualidade aos moradores desta localidade, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas. Esta obra irá trazer inúmeros benefícios aos moradores desta região, proporcionando condições para um melhor atendimento aos cidadãos e ainda evitar o deslocamento para outros postos mais distantes.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários tomar outras providências previamente à celebração do contrato, com exceção da indicação de profissionais para fiscalização e gestão contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

CECILIANA MEDEIROS VANDERLEI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$	1.673.918,91
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%		26,37%
Nº Proposta:	10425.7540001/24-001		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PB

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.041,09
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	312,24	394,58	1.183,74
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	140,92	55,35	69,95	9.857,35
2			MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO					111.416,04
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	123,96	113,77	143,77	17.821,73
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	82,64	5,05	6,38	527,24
2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	82,64	34,68	43,83	3.622,11
2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	83,49	20,83	26,32	2.197,46
2.5	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	237,74	13,92	17,59	4.181,85
2.6	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	m³	430,21	66,95	84,60	36.395,77
2.7	104742	SINAPI	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023	m²	1599,68	7,81	9,87	15.788,84
2.8	102354	SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E	m³	10,9	130,04	164,33	1.791,20
2.9	102361	SINAPI	RETRÁDA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	10,9	30,84	38,97	424,77
2.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32,7	2,06	2,60	85,02
2.11	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1599,68	0,11	0,14	223,96
2.12	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E	m³	49,4	454,23	574,01	28.356,09
3			INFRAESTRUTURA					196.784,21
3.1			SAPATAS					104.462,08
3.1.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	234,28	126,83	160,28	37.550,40
3.1.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	198,7	17,10	21,61	4.293,91
3.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	650,9	14,24	18,00	11.716,20
3.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	979,4	12,55	15,86	15.533,28
3.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	227,8	9,82	12,41	2.827,00
3.1.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	51,3	9,32	11,78	604,31
3.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	36,33	459,23	580,33	21.083,39
3.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	36,33	236,41	298,75	10.853,59
3.2			VIGAS BALDRAMES					92.322,13
3.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	338,63	73,13	92,41	31.292,80
3.2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	345,3	17,10	21,61	7.461,93
3.2.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,5	15,61	19,73	88,79
3.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	593,3	14,24	18,00	10.679,40
3.2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	275,2	12,55	15,86	4.364,67
3.2.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,4	9,82	12,41	290,39
3.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	20,81	459,23	580,33	12.076,67
3.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,81	236,41	298,75	6.216,99
3.2.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	338,63	46,39	58,62	19.850,49
4			SUPERESTRUTURA					387.256,36
4.1			PILARES					64.314,36
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	m²	389,23	41,23	52,10	20.278,88
4.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	489,5	12,52	15,82	7.743,89
4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	992,3	10,21	12,90	12.800,67
4.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	368,8	8,63	10,91	4.023,61

4.1.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	134,9	8,38	10,59	1.428,59
4.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	20,52	459,23	580,33	11.908,37
4.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,52	236,41	298,75	6.130,35
4.2			VIGAS					159.376,00
4.2.1	92480	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18	m²	502,89	74,40	94,02	47.281,72
4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	565,1	12,52	15,82	8.939,88
4.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	169,4	11,98	15,14	2.564,72
4.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	571,5	11,37	14,37	8.212,46
4.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	526,2	10,21	12,90	6.787,98
4.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	595,1	8,63	10,91	6.492,54
4.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	226,1	8,38	10,59	2.394,40
4.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	81,95	459,23	580,33	47.558,04
4.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	81,95	236,41	298,75	24.482,56
4.2.10	102989	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	102,32	36,05	45,56	4.661,70
4.3			LAJES					161.277,55
4.3.1	92538	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	m²	238,98	24,79	31,33	7.487,24
4.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	588,9	12,14	15,34	9.033,73
4.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	770,6	11,58	14,63	11.273,88
4.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,2	10,97	13,86	5.338,87
4.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,4	9,84	12,43	1.434,42
4.3.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,7	8,31	10,50	794,85
4.3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	46,95	459,23	580,33	27.246,49
4.3.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	46,95	236,41	298,75	14.026,31
4.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	238,98	46,39	58,62	14.009,01
4.3.10	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA	m²	352,67	158,49	200,28	70.632,75
4.4			VERGAS E CONTRAVERGAS					2.288,45
4.4.1	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	1,4	24,36	30,78	43,09
4.4.2	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,2	51,38	64,93	532,43
4.4.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,1	43,00	54,34	59,77
4.4.4	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,6	65,82	83,18	632,17
4.4.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	4,5	24,97	31,55	141,98
4.4.6	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,9	53,92	68,14	879,01
5			ELEVAÇÕES					116.602,26
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	m²	1204,86	74,94	94,70	114.100,24
5.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	355,4	5,57	7,04	2.502,02
6			ESQUADRIAS					188.155,70
6.1			JANELAS					15.938,03
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.	m²	3,2	668,14	844,33	2.701,86
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E	m²	30,1	347,98	439,74	13.236,17
6.2			PORTAS					100.137,13
6.2.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	56,91	870,57	1.100,14	62.608,97
6.2.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	12	477,48	603,39	7.240,68
6.2.3	11956	ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m²	21,45	290,93	367,65	7.886,09
6.2.4	CPU - 024	Próprio	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM, COM TRAVESSA E BANDEIRA FIXA,	M²	20,8	852,25	1.076,99	22.401,39
6.3			PAINÉIS					72.080,54
6.3.1	CPU - 025	Próprio	PAINEL VAZADO ALUM.MADEIRA (MUXARABI)	M²	6,3	1.101,23	1.391,62	8.767,21
6.3.2	CPU - 026	Próprio	REVESTIMENTO RIPADO ALUM.MADEIRA	M²	43,52	1.151,23	1.454,81	63.313,33

7			COBERTURA						66.021,38
7.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	m²	486,6	57,27	72,37	35.215,24	
7.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,18	53,26	67,30	6.069,11	
7.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	m²	486,6	18,57	23,47	11.420,50	
7.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	202,84	45,85	57,94	11.752,55	
7.5	9856	ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	52,5	23,57	29,79	1.563,98	
8			REVESTIMENTO					189.173,92	
8.1	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR	m²	270,86	27,60	34,88	9.447,60	
8.2	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	m²	251,38	63,56	80,32	20.190,84	
8.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	m²	2303,99	3,70	4,68	10.782,67	
8.4	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE	m²	2303,99	24,15	30,52	70.317,77	
8.5	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1907,95	9,46	11,95	22.800,00	
8.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2303,99	3,59	4,54	10.460,11	
8.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2303,99	10,88	13,75	31.679,86	
8.8	3735	ORSE	Revestimento em mármore branco sobre fachadas, aplicado com argamassa industrializada ac-ii (branca), rejuntado, exclusive emboço	m²	19,48	500,30	632,23	12.315,84	
8.9	CPU - 121	Próprio	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA BASALTO CINZA IRREGULAR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA	m²	8,6	108,51	137,12	1.179,23	
9			PAVIMENTAÇÃO					147.250,90	
9.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	562,08	32,29	40,80	22.932,86	
9.2	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	562,08	23,58	29,80	16.749,98	
9.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO	m²	508,2	85,83	108,46	55.119,37	
9.4	104601	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES	m²	53,88	66,49	84,02	4.527,00	
9.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	439,84	67,36	85,12	37.439,18	
9.6	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	81,88	74,38	93,99	7.695,90	
9.7	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	60,42	34,93	44,14	2.666,94	
9.8	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	2,55	37,14	46,93	119,67	
10			FORRO					33.458,46	
10.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	466,32	39,67	50,13	23.376,62	
10.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	466,32	4,35	5,50	2.564,76	
10.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	466,32	12,76	16,12	7.517,08	
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					81.996,41	
11.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	8,41	10,63	10,63	
11.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	175	12,15	15,35	2.686,25	
11.3	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m	un	5	315,44	398,62	1.993,10	
11.4	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4	69,54	87,88	351,52	
11.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	10,55	13,33	199,95	
11.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	11,05	13,96	209,40	
11.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	12,12	15,32	137,88	
11.8	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	139,60	176,41	176,41	
11.9	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9	54,51	68,88	619,92	
11.10	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28	41,51	52,46	1.468,88	
11.11	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	29,66	37,48	299,84	
11.12	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	37,27	47,10	94,20	
11.13	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	57	242,87	306,91	17.493,87	
11.14	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	34	92,30	116,64	3.965,76	
11.15	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	105,09	132,80	132,80	
11.16	9629	ORSE	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco, ref. F-5023/M da Projeto ou similar	un	4	236,76	299,19	1.196,76	
11.17	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	2	471,19	595,44	1.190,88	
11.18	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	59	20,64	26,08	1.538,72	

11.19	4279	ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	32	38,11	48,16	1.541,12
11.20	92024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	49,65	62,74	564,66
11.21	3296	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	1	299,93	379,02	379,02
11.22	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	24,07	30,42	638,82
11.23	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1158,6	2,73	3,45	3.997,17
11.24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1790,1	4,01	5,07	9.075,81
11.25	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	878,1	6,26	7,91	6.945,77
11.26	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	966,43	15,45	19,52	18.864,71
11.27	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	78,52	16,99	21,47	1.685,82
11.28	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	M	38,39	9,66	12,21	468,74
11.29	CPU - 023	Próprio	FITA NEÓN 220V BRANÇO QUENTE	M	30	107,30	135,60	4.068,00
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					19.657,66
12.1	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	1	4,55	5,75	5,75
12.2	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	56	5,29	6,68	374,08
12.3	103952	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	4,59	5,80	11,60
12.4	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	10,55	13,33	53,32
12.5	1097	ORSE	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	2	9,24	11,68	23,36
12.6	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56	5,08	6,42	359,52
12.7	1282	ORSE	Joelho de 90° de pvc rígido roscável, diâm = 1/2"	un	4	10,23	12,93	51,72
12.8	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	6,26	7,91	15,82
12.9	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56	7,46	9,43	528,08
12.10	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	14,89	18,82	94,10
12.11	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	16,12	20,37	325,92
12.12	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	41	11,25	14,22	583,02
12.13	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	2	14,41	18,21	36,42
12.14	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	5,81	7,34	7,34
12.15	104058	SINAPI	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	5	5,43	6,86	34,30
12.16	89425	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,92	21,38	21,38
12.17	104159	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	35,27	44,57	44,57
12.18	103996	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	37,19	47,00	282,00
12.19	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	11,07	13,99	27,98
12.20	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,53	14,57	14,57
12.21	3147	ORSE	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	un	3	18,67	23,59	70,77
12.22	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	17,69	22,35	402,30
12.23	104005	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	32,02	40,46	40,46
12.24	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	10,33	13,05	208,80
12.25	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,94	21,41	21,41
12.26	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	19,59	24,76	99,04
12.27	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	1	18,04	22,80	22,80
12.28	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	3	19,61	24,78	74,34
12.29	89536	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,79	13,64	27,28
12.30	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,44	16,66	21,05	51,36
12.31	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,25	16,66	21,05	26,31
12.32	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	150,19	19,19	24,25	3.642,11
12.33	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,78	23,68	29,92	621,74
12.34	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	121,74	17,80	22,49	2.737,93
12.35	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	3.657,11	4.621,49	4.621,49
12.36	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26	103,51	130,81	3.401,06

12.37	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	98,11	123,98	247,96
12.38	103043	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	17,16	21,69	21,69
12.39	103041	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	14,89	18,82	18,82
12.40	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	22,52	28,46	113,84
12.41	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	45,34	57,30	114,60
12.42	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	46,61	58,90	176,70
13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					37.484,42
13.1	5176	ORSE	Fornecimento de adaptador de pvc junta elástica, bolsa e rosca, diam. = 100mm	un	9	65,55	82,84	745,56
13.2	1610	ORSE	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâm. = 50mm	un	22	8,72	11,02	242,44
13.3	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	2	20,48	25,88	51,76
13.4	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	9	37,45	47,33	425,97
13.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	27	8,34	10,54	284,58
13.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	189	13,67	17,27	3.264,03
13.7	9760	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	3	18,35	23,19	69,57
13.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	9	24,93	31,50	283,50
13.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	9	8,13	10,27	92,43
13.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	54	13,02	16,45	888,30
13.11	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	1	13,86	17,51	17,51
13.12	1672	ORSE	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	9	14,91	18,84	169,56
13.13	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	2	11,94	15,09	30,18
13.14	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	5	23,31	29,46	147,30
13.15	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11	41,25	52,13	573,43
13.16	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	2	45,28	57,22	114,44
13.17	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	234	7,52	9,50	2.223,00
13.18	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4	14,66	18,53	74,12
13.19	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	31	14,35	18,13	562,03
13.20	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	UN	29	9,50	12,01	348,29
13.21	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	UN	56	21,24	26,84	1.503,04
13.22	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	407,60	515,08	515,08
13.23	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	7	44,38	56,08	392,56
13.24	89710	SINAPI	RÁLO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	2	16,91	21,37	42,74
13.25	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	15,22	17,33	21,90	333,32
13.26	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	228,14	22,26	28,13	6.417,58
13.27	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	123,87	30,99	39,16	4.850,75
13.28	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,83	19,02	24,04	43,99
13.29	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	0,34	41,16	52,01	17,68
13.30	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	16	631,07	797,48	12.759,68
14			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					30.359,72
14.1	89582	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE	UN	80	29,84	37,71	3.016,80
14.2	89600	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE	UN	52	22,74	28,74	1.494,48
14.3	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	14	24,29	30,70	429,80
14.4	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	14	28,41	35,90	502,60
14.5	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	236,64	23,15	29,25	6.921,72
14.6	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	115,98	41,16	52,01	6.032,12
14.7	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	15	631,07	797,48	11.962,20
15			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					5.359,22
15.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4	939,51	1.187,26	4.749,04
15.2	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	UN	10	32,63	41,23	412,30

15.3	00037560	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS,	UN	3	34,45	43,53	130,59
15.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOES, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3	17,75	22,43	67,29
16			LOUÇAS E METAIS					40.800,65
16.1	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	482,62	609,89	1.829,67
16.2	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6	757,48	957,23	5.743,38
16.3	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	140,78	177,90	1.601,10
16.4	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12	291,19	367,98	4.415,76
16.5	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,14	559,91	707,56	2.929,30
16.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	139,41	176,17	1.585,53
16.7	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	2	30,40	38,42	76,84
16.8	2105	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	6	954,88	1.206,68	7.240,08
16.9	13309	ORSE	Pia de cozinha com bancada em granito verde ubatuba, e= 2cm, dim 3,70x0,60m, com 02 cubas de aço sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2",	un	1	3.731,33	4.715,28	4.715,28
16.10	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC -	UN	3	305,31	385,82	1.157,46
16.11	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	145,30	183,62	1.652,58
16.12	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL	UN	9	607,37	767,53	6.907,77
16.13	2055	ORSE	Tanque em aço inox, incluso torneira cromada e sifão PVC	un	1	748,52	945,90	945,90
17			SERVIÇOS DIVERSOS					11.100,51
17.1			RAMPA					2.918,50
17.1.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,"	M	3,3	442,31	558,95	1.844,54
17.1.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,5	405,34	512,23	768,35
17.1.3	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	4,95	48,86	61,74	305,61
17.2			PAISAGISMO					1.833,87
17.2.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,43	15,54	19,64	165,57
17.2.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	6	43,73	55,26	331,56
17.2.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6	65,40	82,65	495,90
17.2.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2	332,69	420,42	840,84
17.3			LETREIRO					4.667,52
17.3.1	12041	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 10 x 10cm - instalado	un	53	57,12	72,18	3.825,54
17.3.2	12057	ORSE	Letra em alumínio 45 x 45cm - instalado	un	3	222,09	280,66	841,98
17.4			LIMPEZA FINAL					1.680,62
17.4.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	562,08	2,37	2,99	1.680,62

VALOR TOTAL

Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.	Total sem BDI	R\$	1.324.617,99
	Total do BDI	R\$	349.300,92
	Total Geral	R\$	1.673.918,91

Engenheiro Responsável

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.08.23 13:30:12
 -03'00'

3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	650,9	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (508,00 + 142,90) P = (650,90)
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	979,4	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (492,70 + 486,70) P = (979,40)
3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	227,8	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (160,00 + 67,80) P = (227,80)
3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	51,3	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (51,30)
3.1.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	36,33	= V = Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (25,47 + 10,86) V = (36,33)
3.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	36,33	= V = Volume de concreto V = (36,33)
3.2	VIGAS BALDRAMES			
3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	338,63	= A = Conforme Projeto Estrutural A = Edificação + Murada = (260,31 + 78,32) A = (338,63)
3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	345,3	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (260,30 + 85,00) P = (345,30)
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,5	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (4,50)
3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	593,3	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (411,70 + 181,60) P = (593,30)
3.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	275,2	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (275,20)
3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,4	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (23,40)
3.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,81	= Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (16,11 + 4,70) V = (20,81)
3.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,81	= Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (16,11 + 4,70) V = (20,81)
3.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	338,63	= A = Área de impermeabilização da superfície da laje conforme área de forma A = (338,63)
4	SUPERESTRUTURA			
4.1	PILARES			
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	389,23	= A = Conforme Projeto Estrutural A = Edificação + Murada = (317,33 + 71,90) A = (389,23)
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	489,5	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (399,20 + 90,30) P = (489,50)
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	992,3	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (773,10 + 219,20) P = (992,30)
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	368,8	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (368,80)
4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	134,9	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (134,90)
4.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,52	= V = Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (16,93 + 3,59) V = (20,52)
4.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,52	= V = Conforme Projeto Estrutural V = (20,52)
4.2	VIGAS			
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	502,89	= A = Conforme Projeto Estrutural A = Edificação + Murada = (425,63 + 77,26) A = (502,89)
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	565,1	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (481,30 + 83,80) P = (565,10)
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	169,4	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (169,40)
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	571,5	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (388,80 + 182,70) P = (571,50)
4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	526,2	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (526,20)
4.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	595,1	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (595,10)
4.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	226,1	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (226,10)
4.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	81,95	= V = Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (77,27 + 4,68) V = (81,95)
4.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	81,95	= V = Conforme Projeto Estrutural V = (81,95)
4.2.10	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	102,32	= C = Canaleta para murada C = (34,00 + 34,32 + 34,00) C = (102,32)
4.3	LAJES			
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	238,98	= A = Conforme Projeto Estrutural A = Edificação + Murada = (234,14 + 4,84) A = (238,98)
4.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	588,9	= P = Conforme Projeto Estrutural P = Edificação + Murada = (578,50 + 10,40) P = (588,90)

4.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	770,6	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (770,60)
4.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,2	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (385,20)
4.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,4	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (115,40)
4.3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,7	= P = Conforme Projeto Estrutural P = (75,70)
4.3.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	46,95	= V = Conforme Projeto Estrutural V = Edificação + Murada = (46,56 + 0,39) V = (46,95)
4.3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	46,95	= V = Conforme Projeto Estrutural V = (46,95)
4.3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	238,98	= A = Área de impermeabilização da superfície da laje conforme área de forma A = (238,98)
4.3.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	352,67	= A = Área de laje treliçada A = (7,08 + 2,14 + 10,80 + 8,80 + 9,20 + 9,20 + 7,96 + 5,66 + 36,20 + 7,10 + 7,35 + 7,35 + 8,67 + 5,33 + 8,92 + 9,12 + 29,62 + 5,81 + 8,16 + 8,16 + 9,20 + 9,20 + 5,48 + 5,48 + 5,81 + 5,81 + 13,69 + 9,09 + 9,63 + 9,47 + 9,63 + 16,65 + 10,95 + 9,30 + 5,10 + 11,55 + 4,00) A = (352,67)
4.4	VERGAS E CONTRAVERGAS			
4.4.1	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	1,4	= C = Contravergas das janelas C = (0,80 + 0,60) C = (1,40)
4.4.2	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,2	= C = Contravergas das janelas C = (5,00 + 0,60) + (2,00 + 0,60) C = (8,20)
4.4.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,1	= C = Vergas das janelas C = (0,80 + 0,30) C = (1,10)
4.4.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,6	= C = Vergas das janelas C = (5,00 + 0,30) + (2,00 + 0,30) C = (7,60)
4.4.5	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	4,5	= C = Vergas das portas C = (0,80 + 0,30) + ((0,90 + 0,30) x 2) + (0,70 + 0,30) C = (4,50)
4.4.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,9	= C = Vergas das portas C = ((4,00 + 0,30) x 3,00) C = (12,90)
5	ELEVAÇÕES			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1.204,86	= A = Área de alvenaria a ser construída (A1) x pé-direito + Área de alvenaria da Platibanda (A2) x pé-direito + Área de alvenaria da Caixa d'água (A3) x pé-direito + Área de alvenaria da Murada (A4) x pé-direito + Elevação da alvenaria do detalhe da fachada (A5) x pé-direito - Desconto das esquadrias e vãos A1 = ((233,79 x 3,15) + (11,40 x 2,80)) - 29,50 = (738,86) A2 = (189,66 x 1,00) = (189,66) A3 = (15,68 x 3,85) = (60,37) A4 = (99,01 x 2,00) = (198,02) A5 = (1,00 x 5,05) + (2,00 x 4,00) + (1,00 x 4,00) + (1,00 x 0,90) = (17,95) AT = A1 + A2 + A3 + A4 + A5 = 738,86 + 189,66 + 60,37 + 198,02 + 17,95 AT = (1204,86)
5.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	355,4	= C = Comprimento de encunhamento referente as alvenarias sob vigas superiores C = (3,70 + 3,81 + 5,30 + 4,40 + 2,25 + 4,00 + 4,00 + 4,00 + 4,00 + 1,66 + 2,20 + 4,00 + 4,00 + 2,20 + 7,80 + 2,95 + 2,35 + 2,35 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 18,10 + 1,50 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 3,00 + 18,10 + 5,08 + 2,00 + 4,71 + 5,08 + 5,08 + 4,71 + 5,87 + 5,87 + 3,78 + 2,13 + 2,00 + 2,68 + 2,68 + 2,95 + 2,28 + 2,95 + 3,03 + 0,70 + 1,70 + 1,70 + 2,30 + 2,30 + 2,20 + 2,70 + 1,43 + 2,63 + 3,85 + 2,35 + 1,70 + 1,70 + 1,70 + 1,85 + 2,30 + 2,30 + 2,20 + 2,70 + 1,43 + 2,63 + 3,85 + 2,35 + 2,70 + 1,50 + 4,10 + 3,55 + 2,35 + 2,70 + 1,50 + 2,70 + 1,50 + 3,43 + 3,28 + 3,43 + 3,28 + 4,10 + 8,05 + 3,55 + 3,55 + 1,70 + 1,70 + 3,55 + 3,55 + 3,55 + 2,00 + 2,00 + 1,70 + 1,70 + 1,47 + 1,47 + 1,51 + 3,55 + 2,00 + 3,85 + 1,70 + 3,10 + 3,65 + 3,78 + 2,13 + 2,00 + 2,68 + 2,68 + 2,95 + 2,28 + 2,95 + 3,03) C = (355,40)
6	ESQUADRIAS			
6.1	JANELAS			
6.1.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,2	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((0,80 x 1,00) x 4,00) A = (3,20)
6.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	30,1	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((5,00 x 2,50) x 1,00) + ((2,00 x 0,80) x 11,00) A = (30,10)
6.2	PORTAS			
6.2.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	56,91	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((2,00 x 2,10) x 2) + ((0,80 x 2,10) x 4) + ((0,90 x 2,10) x 19) + ((0,70 x 2,10) x 4) A = (56,91)
6.2.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	12,0	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((2,00 x 2,00) x 3,00) A = (12,00)
6.2.3	Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m²	21,45	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((0,90 x 2,10) x 5,00) + ((2,00 x 2,00) x 3,00) A = (21,45)
6.2.4	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM, COM TRAVESSA E BANDEIRA FIXA, GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	M²	20,8	= A = Conforme quadro de esquadrias A = ((4,00) x 2,60) x 2,00 A = (20,80)

6.3				PAINÉIS
6.3.1	PAINEL VAZADO ALUM.MADEIRA (MUXARABI)	M²	6,3	= A = Conforme detalhe do projeto arquitetônico A = (3,00 x 2,10) A = (6,30)
6.3.2	REVESTIMENTO RIPADO ALUM.MADEIRA	M²	43,52	= A = Conforme detalhe do projeto arquitetônico A = (4,40 x 4,00) + (10,80 x 2,40) A = (43,52)
7				COBERTURA
7.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	486,6	= Área de telhado obtida através do Autocad A = (Área do telhado x fator de inclinação) A = (13,01 + 119,80 + 106,21 + 68,79 + 48,32 + 128,05) A = (484,18 x 1,005) A = (486,60)
7.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,18	= Comprimento calha cobertura fibrocimento C = (4,00 + 18,45 + 19,60 + 11,10 + 6,85 + 18,10 + 12,08) C = (90,18)
7.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU FIBROACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	486,6	= Área de trama de madeira conforme área de telhado A = (486,60)
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	202,84	= Área de rufo obtida através do Autocad C = (10,00 + 24,01 + 28,00 + 34,50 + 25,20 + 19,30 + 17,49 + 21,98 + 22,36) C = (202,84)
7.5	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	m	52,5	= Comprimento vigas de madeira do pergolado C = (35,00 x 1,50) C = (52,50)
8				REVESTIMENTO
8.1	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	270,86	= A = Área de emboço aplicado para recebimento de revestimento cerâmico das áreas molhadas (A1) + Revestimento cerâmico do detalhe da fachada (A2) A1 = (9,82 + 8,10 + 8,10 + 14,00 + 8,95 + 8,95 + 7,90 + 7,90 + 10,29 + 2,48 + 3,29) x 2,80 = 251,38 A2 = (0,60 x 3,00) + (8,03 x 0,35) + (0,15 x 3,10) + (3,67 x 0,35) + (0,15 x 3,10) + (3,67 x 0,35) + (25,25 x 0,15) + (0,15 x 4,15) + (8,03 x 0,15) + (0,80 x 2,40) + (10,82 x 0,15) + (6,54 x 0,15) + (5,80 x 0,15) + (0,15 x 2,40) A = 19,48 AT = (251,38+19,48) AT = (270,86)
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	251,38	= A = Área de emboço aplicado para recebimento de revestimento cerâmico das áreas molhadas (A1) A = (9,82 + 8,10 + 8,10 + 14,00 + 8,95 + 8,95 + 7,90 + 7,90 + 10,29 + 2,48 + 3,29) x 2,80 = A = (251,38)
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2.303,99	= A = Área de chapisco aplicado nas paredes internas da edificação (AI) x pé-direito - desconto de esquadrias + Área de chapisco aplicado nas paredes externas da edificação (AE) + Área de chapisco aplicado na murada AI = ((459,06 x 2,80) - 27,30) + (38,49 x 4,15) = (1417,80) AE = (465,48) + (6,55 x 3,84) = (490,15) AM = (198,02 x 2,00) = (396,04) AT = AI + AE + AM = 1417,80 + 490,15 + 396,04 AT = (2303,99)
8.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2.303,99	= A = Área de chapisco A = (2303,99)
8.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1.907,95	= A = Área de pintura aplicada nas paredes internas da edificação (AI) x pé-direito - desconto de esquadrias + Área de pintura aplicada nas paredes externas da edificação (AE) AI = ((459,06 x 2,80) - 27,30) + (38,49 x 4,15) = (1417,80) AE = (465,48) + (6,55 x 3,84) = (490,15) AT = AI + AE = 1417,80 + 490,15 AT = (1907,95)
8.6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2.303,99	= A = Área de chapisco A = (2303,99)
8.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.303,99	= A = Área de pintura aplicada nas paredes internas da edificação (AI) x pé-direito - desconto de esquadrias + Área de pintura aplicada nas paredes externas da edificação (AE) + Área de pintura aplicada na murada AI = ((459,06 x 2,80) - 27,30) + (38,49 x 4,15) = (1417,80) AE = (465,48) + (6,55 x 3,84) = (490,15)
8.8	Revestimento em mármore branco sobre fachadas, aplicado com argamassa industrializada ac-ii (branca), rejuntado, exclusive emboço	m²	19,48	= A = Revestimento para detalhe da fachada A = (0,60x3,00) + (8,03x0,35) + (0,15x3,10) + (3,67x0,35) + (0,15x3,10) + (3,67x0,35) + (25,25x0,15) + (0,15x4,15) + (8,03x0,15) + (0,80x2,40) + (10,82x0,15) + (6,54x0,15) + (5,80x0,15) + (0,15x2,40) A = (19,48)
8.9	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA BASALTO CINZA IRREGULAR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	8,6	= A = Revestimento com pedra natural para detalhe da fachada A = (4,00 x 2,15) A = (8,60)
9				PAVIMENTAÇÃO
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	562,08	= A = Área de piso granítico (A1) + Área de piso cerâmico (A2) A1 = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 26,71 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00 + 15,17) A1 = (508,20) A2 = (5,96 + 4,00 + 4,00 + 12,00 + 4,42 + 4,42 + 3,82 + 3,82 + 5,67 + 2,48 + 3,29) A2 = (53,88) AT = A1 + A2 = 508,20 + 53,88 AT = (562,08)

9.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	562,08	= A = Área de piso granítico (A1) + Área de piso cerâmico (A2) A1 = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 26,71 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00 + 15,17) A1 = (508,20) A2 = (5,96 + 4,00 + 4,00 + 12,00 + 4,42 + 4,42 + 3,82 + 3,82 + 5,67 + 2,48 + 3,29) A2 = (53,88) AT = A1 + A2 = 508,20 + 53,88 AT = (562,08)
9.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	508,2	= A = Área de piso granítico A = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 26,71 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00 + 15,17) A = (508,20)
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	53,88	= A = Área de revestimento cerâmico a ser aplicado no piso das áreas molhadas A = (5,96 + 4,00 + 4,00 + 12,00 + 4,42 + 4,42 + 3,82 + 3,82 + 5,67 + 2,48 + 3,29) A = (53,88)
9.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	439,84	= A = Área obtida conforme projeto arquitetônico A = (439,84)
9.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	81,88	= A = Área obtida conforme projeto arquitetônico A = (81,88)
9.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	60,42	= C = Comprimento obtido através do projeto arquitetônico C = (60,42)
9.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2,55	= C = Comprimento obtido através do projeto arquitetônico C = (2,55)
10	FORRO			
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	466,32	= A = Área de Forro de gesso A = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00) A = (466,32)
10.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	466,32	= A = Área de Forro de gesso A = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00) A = (466,32)
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	466,32	= A = Área de Forro de gesso A = (15,40 + 10,80 + 10,80 + 8,76 + 9,20 + 9,20 + 25,86 + 10,47 + 10,74 + 10,74 + 5,10 + 5,10 + 6,00 + 6,00 + 74,21 + 13,70 + 11,92 + 12,72 + 14,87 + 14,87 + 16,65 + 29,85 + 30,23 + 10,96 + 12,15 + 38,02 + 42,00) A = (466,32)
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (1,00)
11.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	175,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (175,00)
11.3	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	5,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (5,00)
11.4	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	un	4,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (4,00)
11.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (15,00)
11.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (15,00)
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (9,00)
11.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (1,00)
11.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (9,00)
11.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (28,00)
11.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (8,00)
11.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (2,00)
11.13	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	57,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (57,00)
11.14	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	34,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (34,00)
11.15	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (1,00)
11.16	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco, ref. F-5023/M da Projeto ou similar	un	4,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (4,00)
11.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (2,00)
11.18	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	59,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (59,00)
11.19	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	32,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (32,00)
11.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (9,00)
11.21	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento	pt	1,0	= PT = Conforme Projeto Elétrico PT = (1,00)
11.22	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,0	= Q = Conforme Projeto Elétrico Q = (21,00)


11.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.158,6	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (1158,60)
11.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.790,1	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (1790,10)
11.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	878,1	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (878,10)
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	M	966,43	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (966,43)
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	M	78,52	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (78,52)
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	38,39	= C = Conforme Projeto Elétrico C = (38,39)
11.29	FITA NEON 220V BRANCO QUENTE	M	30,0	= C = Conforme Projeto Arquitetônico C = (30,00)
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
12.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.2	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (56,00)
12.3	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.4	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (4,00)
12.5	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm	un	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (56,00)
12.7	Joelho de 90° de pvc rígido roscável, diâm = 1/2"	un	4,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (4,00)
12.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (56,00)
12.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (5,00)
12.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (16,00)
12.12	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (41,00)
12.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.14	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.15	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	5,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (5,00)
12.16	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.17	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.18	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (6,00)
12.19	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.20	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.21	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40 x 25mm	un	3,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (3,00)
12.22	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (18,00)
12.23	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.24	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (16,00)
12.25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.26	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (4,00)
12.27	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.28	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (3,00)
12.29	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,44	= C = Conforme Projeto Hidráulico C = (2,44)
12.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,25	= C = Conforme Projeto Hidráulico C = (1,25)
12.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	150,19	= C = Conforme Projeto Hidráulico C = (150,19)
12.33	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,78	= C = Conforme Projeto Hidráulico C = (20,78)
12.34	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	121,74	= C = Conforme Projeto Hidráulico C = (121,74)
12.35	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (26,00)
12.37	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)

12.38	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM CABEÇA QUADRADA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.39	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (1,00)
12.40	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (4,00)
12.41	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (2,00)
12.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,0	= Q = Conforme Projeto Hidráulico Q = (3,00)
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
13.1	Fornecimento de adaptador de pvc junta elástica, bolsa e rosca, diâm. = 100mm	un	9,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (9,00)
13.2	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâm. = 50mm	un	22,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (22,00)
13.3	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (2,00)
13.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (9,00)
13.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	27,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (27,00)
13.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	189,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (189,00)
13.7	Joelho 45° de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	3,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (3,00)
13.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (9,00)
13.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (9,00)
13.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	54,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (54,00)
13.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (1,00)
13.12	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	9,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (9,00)
13.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (2,00)
13.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (5,00)
13.15	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	11,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (11,00)
13.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (2,00)
13.17	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	234,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (234,00)
13.18	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (4,00)
13.19	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (31,00)
13.20	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	29,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (29,00)
13.21	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	56,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (56,00)
13.22	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (1,00)
13.23	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (7,00)
13.24	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (2,00)
13.25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,22	= C = Conforme Projeto Sanitário C = (15,22)
13.26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	228,14	= C = Conforme Projeto Sanitário C = (228,14)
13.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	123,87	= C = Conforme Projeto Sanitário C = (123,87)
13.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,83	= C = Conforme Projeto Sanitário C = (1,83)
13.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	0,34	= C = Conforme Projeto Sanitário C = (0,34)
13.30	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	16,0	= Q = Conforme Projeto Sanitário Q = (16,00)
14	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS			
14.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	80,0	= Q = Conforme Projeto Pluvial Q = (80,00)
14.2	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	52,0	= Q = Conforme Projeto Pluvial Q = (52,00)
14.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	14,0	= Q = Conforme Projeto Pluvial Q = (14,00)
14.4	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	14,0	= Q = Conforme Projeto Pluvial Q = (14,00)
14.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	236,64	= C = Conforme Projeto Pluvial C = (236,64)

14.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	115,98	= C = Conforme Projeto Pluvial C = (115,98)
14.7	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	15,0	= Q = Conforme Projeto Pluvial Q = (15,00)
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO			
15.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	4,0	= Q = Conforme Projeto de incêndio Q = (4,00)
15.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	10,0	= Q = Conforme Projeto de incêndio Q = (10,00)
15.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3,0	= Q = Conforme Projeto de incêndio Q = (3,00)
15.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOs, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3,0	= A = Marcação de piso para localização de extintor A = (1,00) x 3,00 A = (3,00)
16	LOUÇAS E METAIS			
16.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (3,00)
16.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (6,00)
16.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (9,00)
16.4	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (12,00)
16.5	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,14	= A = Bancadas de pias A = ((2,20 x 0,60) x 2,00) + (1,60 x 0,60) + (0,90 x 0,60) A = (4,14)
16.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (9,00)
16.7	Chuveiro plástico sem registro	un	2,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (2,00)
16.8	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	6,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (6,00)
16.9	Pia de cozinha com bancada em granito verde ubatuba, e= 2cm, dim 3,70x0,60m, com 02 cubas de aço sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodapia 10 cm, assentada	un	1,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (1,00)
16.10	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (3,00)
16.11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (9,00)
16.12	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (9,00)
16.13	Tanque em aço inox, incluso torneira cromada e sifão PVC	un	1,0	= Q = Conforme Projeto Arquitetônico Q = (1,00)
17	SERVIÇOS DIVERSOS			
17.1	RAMPA			
17.1.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019_PS	M	3,3	= C = Comprimento do guarda-corpo conforme projeto arquitetônico C = (3,30)
17.1.2	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇÃO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	1,5	= A = Área da rampa a ser construída A = (1,00 x 1,50) A = (1,50)
17.1.3	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	4,95	= A = Área da rampa a receber acabamento polido A = (3,30 x 1,50) A = (4,95)
17.2	PAISAGISMO			
17.2.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8,43	= A = Área de grama obtida conforme projeto arquitetônico A = (8,43)
17.2.2	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	6,0	= Q = Obtido conforme projeto arquitetônico Q = (6,00)
17.2.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	6,0	= Q = Obtido conforme projeto arquitetônico Q = (6,00)
17.2.4	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,0	= Q = Obtido conforme projeto arquitetônico Q = (2,00)
17.3	LETREIRO			
17.3.1	Letra em aço inox escovado/polido 10 x 10cm - instalado	un	53,0	= Q = Obtido conforme projeto arquitetônico Q = (53,00)
17.3.2	Letra em alumínio 45 x 45cm - instalado	un	3,0	= Q = Obtido conforme projeto arquitetônico Q = (3,00)
17.4	LIMPEZA FINAL			
17.4.1	Limpeza geral	m²	562,08	= Para limpeza geral da UBS A = Área referente ao lastro de concreto A = (562,08)

PAULA CRISTINA
ARAÚJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAÚJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.23 13:30:26 -03'00'

Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:		
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$	1.673.918,91	
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	BDI:		ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%		26,37%	


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 11.041,09	100,00% 11.041,09									
2	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÃO	100,00% 111.416,04	60,00% 66.849,62	40,00% 44.566,42								
3	INFRAESTRUTURA	100,00% 196.784,21	30,00% 59.035,26	30,00% 59.035,26	40,00% 78.713,68							
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 387.256,36	20,00% 77.451,27	40,00% 154.902,54	40,00% 154.902,54							
5	ELEVAÇÕES	100,00% 116.602,26			30,00% 34.980,68	40,00% 46.640,90	30,00% 34.980,68					
6	ESQUADRIAS	100,00% 188.155,70						50,00% 94.077,85	40,00% 75.262,28	10,00% 18.815,57		
7	COBERTURA	100,00% 66.021,38					40,00% 26.408,55	60,00% 39.612,83				
8	REVESTIMENTO	100,00% 189.173,92					40,00% 75.669,57	30,00% 56.752,18	30,00% 56.752,18			
9	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 147.250,90								40,00% 58.900,36	30,00% 44.175,27	30,00% 44.175,27
10	FORRO	100,00% 33.458,46						40,00% 13.383,38	60,00% 20.075,08			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 81.996,41				20,00% 16.399,28					40,00% 32.798,56	40,00% 32.798,56
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 19.657,66					50,00% 9.828,83	50,00% 9.828,83				
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 37.484,42						40,00% 14.993,77	20,00% 7.496,88	30,00% 11.245,33	10,00% 3.748,44	
14	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00% 30.359,72						20,00% 6.071,94	40,00% 12.143,89	40,00% 12.143,89		40,00% 12.143,89
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 5.359,22									50,00% 2.679,61	50,00% 2.679,61
16	LOUÇAS E METAIS	100,00% 40.800,65									60,00% 24.480,39	40,00% 16.320,26
17	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 11.100,51										100,00% 11.100,51
Porcentagem			8,18%	10,82%	13,96%	12,32%	9,47%	9,33%	10,26%	10,25%	8,29%	7,12%
Custo			136.925,98	181.052,95	233.616,23	206.282,50	158.547,85	156.168,28	171.710,29	171.554,99	138.841,73	119.218,10
Porcentagem Acumulado			8,18%	19,0%	32,95%	45,28%	54,75%	64,08%	74,33%	84,58%	92,88%	100,0%
Custo Acumulado			136.925,97	317.978,92	551.595,15	757.877,66	916.425,51	1.072.593,79	1.244.304,08	1.415.859,07	1.554.700,80	1.673.918,91

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438



Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.23 13:28:50 -03'00'

Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:	 <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB</p>
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$ 1.673.918,91	
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	26,37%	

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

Composições Principais

6.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 024	Próprio	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM. COM TRAVESSA E BANDEIRA FIXA, PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VID SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	852,25	852,25	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	21,93	32,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,31	17,31	
Composição Auxiliar	88626	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0040000	513,22	2,05	
Insumo	022130	Próprio	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, 400x260. INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM. COM TRAVESSA E BANDEIRA	Material	m²	1,0000000	800,00	800,00	
				MO sem LS =>	20,34	LS =>	17,09	MO com LS =>	37,43
				Valor do BDI =>	224,74	Valor com BDI =>		1.076,99	

6.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 025	Próprio	PAINEL VAZADO ALUM.MADEIRA (MUXARABI)	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	1.101,23	1.101,23	
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7530000	17,87	49,19	
Insumo	022129	Próprio	PAINEL VAZADO ALUM.MADEIRA (MUXARABI)	Material	m²	1,0000000	1.000,00	1.000,00	
				MO sem LS =>	40,48	LS =>	34,03	MO com LS =>	74,51
				Valor do BDI =>	290,39	Valor com BDI =>		1.391,62	

6.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 026	Próprio	REVESTIMENTO RIPADO ALUM.MADEIRA	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	1.151,23	1.151,23
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5080000	20,75	52,04
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7530000	17,87	49,19
Insumo	022128	Próprio	REVESTIMENTO RIPADO ALUM.MADEIRA	Material	m²	1,0500000	1.000,00	1.050,00

MO sem LS => 40,48 LS => 34,03 MO com LS => 74,51
 Valor do BDI => 303,58 Valor com BDI => 1.454,81

8.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 121	Próprio	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA BASALTO CINZA IRREGULAR,	ASTU - ASSENTAMENTO DE	m²	1,0000000	108,51	108,51	
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	21,81	43,62	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9000000	17,31	15,57	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0300000	554,16	16,62	
Insumo	00001380	SINAPI	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	Material	KG	2,5000000	4,68	11,70	
Insumo	CPU-001	Próprio	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA BASALTO CINZA IRREGULAR	Material	m²	1,0500000	20,00	21,00	
				MO sem LS =>		25,64	LS =>	21,55 MO com LS =>	47,19
				Valor do BDI =>		28,61		Valor com BDI =>	137,12


11.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	33	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	242,87	242,87	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,31	25,96	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	22,23	33,34	
Insumo	00000025	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 48W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	183,57	183,57	
				MO sem LS =>		23,82	LS =>	20,02 MO com LS =>	43,84
				Valor do BDI =>		64,04		Valor com BDI =>	306,91

11.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und	1,0000000	92,30	92,30	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,31	25,96	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	22,23	33,34	
Insumo	00000024	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON 24W LED EMBUTIR	Equipamento	und	1,0000000	33,00	33,00	
				MO sem LS =>		23,82	LS =>	20,02 MO com LS =>	43,84
				Valor do BDI =>		24,34		Valor com BDI =>	116,64

11.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 023	Próprio	FITA NEON 220V BRANCO QUENTE	INEL - INSTALAÇÃO	M	1,0000000	107,30	107,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,31	25,96
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	22,23	33,34
Insumo	022124	Próprio	FITA NEON 200V BRANCO QUENTE	Material	M	1,0000000	48,00	48,00
				MO sem LS =>		23,82		
					LS =>		20,02	
							MO com LS =>	43,84
				Valor do BDI =>		28,30		
							Valor com BDI =>	135,60

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.08.23 13:29:27
 -03'00'


Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$ 1.673.918,91	
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	1599381,24	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	26,37%	
COTAÇÃO			

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE
E001	04.412.724/0001-01	Manoel Vidros e Esquadrias	(83) 9836-0186
E002	28.508.756/0001-65	Casa Léo	(83) 99929-7429
E003		Cícero da Pedra	(83) 9853-7084
E004		Jl Pedras	(83) 99674-4038
E005	10.366.780/0001-41	Central Elétrica	(83) 99109-1207
E006	07.177.559/0001-30	Eletrolaser	(83) 99662-0102
E007	18.947.379/0001-07	Grupo Barbosa	(83) 3421-7704
E008	10.490.181/0001-35	MadeiraMadeira	(41) 99877-0911
E009	33.779.899/0001-41	Sustenta Led	(11) 96827-9897

COTAÇÕES:
PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM, COM TRAVESSA E BANDEIRA FIXA, GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO		PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 6MM, COM TRAVESSA E BANDEIRA FIXA, GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA			
		CPU-024	M²	8.320,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Manoel Vidros e Esquadrias		13.026,00	07/2024
	E002	Casa Léo		8.320,00	07/2024
	OBSERVAÇÕES:				

Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$ 1.673.918,91	
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	26,37%	

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,74%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM Desoneração	BDI DES	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.


Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024

Observações:

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.23 13:28:33
-03'00'

Obra:	Construção de Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia	Valor da Obra:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
Endereço da obra:	Rua Izauro Coelho, S/n, Frei Damião, Santa Luzia - PB	R\$ 1.673.918,91	
Fonte de dados:	Sinapi - 05/2024 / Orse - 05/2024 / Sicro3 - 04/2024	BDI:	
Encargos Sociais:	Conforme tabela de encargos: Desonerados - Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	26,37%	

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALARIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,29%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	Total	11,55%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49%	3,41%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	Total	8,86%	3,70%
TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,32%

PAULA CRISTINA
ARAÚJO

LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAÚJO
LEITAO:09693634438

Dados: 2024.08.23 13:28:22 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Construção da Unidade Básica (UBS) de Santa Luzia - PB

MUNICÍPIO: Santa Luzia - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB

Santa Luzia – PB

Agosto de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente trabalho trata de um projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na Rua Projetada, S/N – Santa Luzia/PB, para propiciar condições de trabalho para os profissionais da saúde, bem como, beneficiar a população com atendimentos ambulatoriais em um local adequado, ampliando a inclusão e promoção social, fortalecendo os vínculos de pertencimento comunitário e familiar.

A FISCALIZAÇÃO é o pressuposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões 2,0x4,00m.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

A – As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

B – Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

C – Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO

D – Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almojarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1 Os projetos da construção são constituídos por: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Projeto Pluvial, Projeto de Incêndio, Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações.

1.2 No caso de divergência entre as cotas do projeto e as dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas.

1.3 Qualquer dúvida quanto ao projeto e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização do responsável técnico, se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará. **FISCALIZAÇÃO**

PRELIMINARES – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.

- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.

- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.

- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas etc., serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

LICENÇAS E TAXAS

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela instituição responsável, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na Construção da Unidade Básica de Saúde, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia– PB, destinado a contribuir para a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com toda a estrutura necessária para o perfeito funcionamento, assim contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (2,0x1,50m), com o nome dos seguintes Agentes Participantes na placa em anexo:

- Ministério da Saúde;
- Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei. A obra deverá ser iniciada após estar devidamente instalada, isto é, com seus barracões, escritórios, instalações provisórias, maquinaria e ferramental perfeitamente adequados à natureza dos serviços, inclusive escritório para fiscalização. Antes de iniciados os serviços de movimento de terra, o terreno deverá estar plenamente limpo, a camada de terra vegetal deverá ser acondicionada em local apropriado para posterior utilização em áreas que se queira urbanizar no local da obra (canteiros ou jardins). Em hipótese nenhuma o material oriundo da camada vegetal poderá ser usado como reaterro. Toda vegetação nativa situada nas proximidades da construção e que não interfira com os trabalhos relacionados a esta deverá ser mantida.

A obra deve ser locada em estreita observância ao projeto, esclarecendo-se, no que diz respeito às cotas, que o R.N. definido deve ser rigorosamente verificado pelo construtor. Quaisquer dúvidas que surjam quanto a esta e outras questões deverão ser sanadas junto à fiscalização da obra. Antes do início efetivo da construção, a obra deverá ser convenientemente locada, com equipe de topografia, com a utilização de instrumentos adequados, visando-se evitar possíveis distorções quanto às dimensões e alinhamentos dos diversos elementos construtivos dos prédios. Caberá à empresa contratada manter no canteiro de obras um engenheiro civil, encarregados, almoxarifes, apontadores, vigias e demais trabalhadores em quantidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, a fim de que se possa cumprir o prazo previsto para execução desta obra de 300 dias. O canteiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

de obras abrangerá os escritórios, depósito de material e equipamentos, com rede de água, esgoto e energia elétrica e demais instalações pertinentes à execução da obra. Este canteiro deverá ser executado em local estratégico para o bom atendimento às frentes de serviços. A empresa contratada deverá prever em seu canteiro um local para escritório da FISCALIZAÇÃO, onde manterão arquivo atualizado das plantas do projeto, especificações, ordens de serviços, detalhes e cópia do contrato, além de outros documentos de interesse para a obra. A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

ELEVAÇÃO

- Alvenaria de ½ vez

- Toda a elevação será em alvenaria de ½ vez, e em seguida será chapiscado (chapisco grosso), rebocado e pintado com tinta látex acrílicos em duas demãos, e nas áreas molhadas haverá a execução de revestimentos cerâmicos com placas do tipo esmaltadas de 35 x 35 cm, alinhadas a prumo;

- Será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas;

- As paredes de ½ vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade;

- Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação;

- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média);

- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;

- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

COBERTA

Coberta em Telha Fibrocimento:

Estrutura de madeira:

Execução de trama de madeira composta por caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de fibrocimento.

Telhado em telha de fibrocimento:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

Execução com telha ondulada de fibrocimento, com espessura de 6mm, de melhor qualidade conforme especificado neste memorial.

ESQUADRIAS

Portas e Janelas

- As portas serão de alumínio, padrão médio, com dobradiças, batente e fechadura.
- As janelas de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens.
- As janelas de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva, com vidros, padronizada.

Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.
- Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem soldadas e esmerilhadas.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, conforme projeto,
- A distribuição dos pontos está definida em projeto específico. - A bacia sanitária será convencional, com caixa de descarga acoplada, na cor branca.
- Para os apoios para as pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) serão instaladas barras de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede.
- Lavatório em bancada de granito e=2cm e cuba de embutir oval cerâmica 35x50 cm, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular.
- Para a pia de despejo será instalada uma bancada em granito e=2cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, inclusa válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc, torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- A rede de esgotos sanitários será executada de acordo com projeto específico, em tubos e conexões em PVC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

O tubo de ventilação será embutido na alvenaria e deverá ultrapassar a altura do beiral em 1,00 m, devendo ser chumbado no telhamento com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. A distribuição dos pontos está definida em projeto específico. Serão executadas caixas de inspeção em concreto pré-moldado de 60mm com tampa h=60cm.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1 – ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA:

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído.

2- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF) A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores TRIFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá, a alimentação para os circuitos alimentadores.

3 - CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessários à correta passagem da fiação. As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passará equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

4 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS

O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;

O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;

Conter disjuntor unipolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;

Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

5- CONDUTORES

Os cabos alimentadores serão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução; Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

A seção mínima dos condutores de iluminação será de 1,5 mm²;

Não serão admitidos condutores fixos aparentes;

Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão. Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

8 - ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível corrugado e também rígido corrugado com diâmetro mínimo 25mm, e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;

Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;

As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado; Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

9- EQUIPAMENTOS EM GERAL

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores, poderá ser fixado em madeira ou outro material combustível. Se necessário à madeira ou o material deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente, aplicados os componentes;

Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados ao condutor de proteção. - O Quadro de distribuição de energia em resina termoplástica, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN.

- As tomadas/interruptores serão de embutir, instaladas em caixas de passagem 4x2, em PVC e a rede de luz em caixas de passagem de 3" octogonal, em PVC. Para as tomadas serão um total de 59 (Cinquenta e nove), do tipo 2P + T, de embutir, com suporte para corrente de 10A e 21 (Vinte e uma), do tipo 2P + T, de embutir, com suporte para corrente de 20A, dispostas no interior da edificação, conforme projeto elétrico em anexo e em atendimento ao item 9.5.2.2.2 da NBR 5410/04. Já para os interruptores sendo do tipo simples de embutir 10A/250V com 1 tecla, simples de embutir 10A/250V com 2 teclas, (incluindo suporte e placa) conforme projeto elétrico em anexo. Os disjuntores serão do tipo DIN.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

10- ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultada o Eng.º Responsável e Arquiteto. O executor deverá satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações. As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

11- NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:

Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a “calor e umidade”.

REVESTIMENTO

- Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Chapisco

- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Emboço

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Cerâmica

O revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm, aplicadas sobre superfícies lisas e bem preparadas, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

PAVIMENTAÇÃO

Após a execução do contrapiso, deverá também ser procedido o aterro, e nivelamento de maneira a serem obtidos os níveis finais, com a utilização de material arenoso, abundantemente molhado e compactado. A área que o receberá deverá estar limpa e nivelada; após então, será executado o referido lastro de concreto no traço 1:4 (cimento e areia). A espessura mínima do contrapiso deverá ser de 2 cm, pois o terreno nunca estará completamente plano e em nível. Quando se tem um aterro e este for maior que 1,00 m, deve ser executado com cuidados especiais. Quando não se puder confiar num aterro recente, convém armar o concreto com ferro e nesses casos o concreto é mais resistente, podendo usar o traço 1:2, 5:4.

Sobre essa camada será executado o piso revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm.

Na área interna será executado um piso em granilite com as camadas de lastro, e contrapiso como já especificado.

Deverá ser proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à sua execução. As juntas deverão ficar perfeitamente alinhadas com espessura mínima de 5 mm.

PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes) receberão acabamento aplicação da tinta. Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

- Limpeza final da obra

- A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixo e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTA LUZIA - PB

ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N, BAIRRO FREI DAMIÃO, SANTA LUZIA - PB

destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

SANTA LUZIA - PB, AGOSTO DE 2024

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.23 13:27:52
-03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240649514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615597603**

Registro: **1615597603PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro : **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

PRAÇA Estanislau de Medeiros

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **PB**

CEP: **58600000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA IZAURO COELHO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **FREI DAMIÃO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **PB**

CEP: **58600000**

Data de Início: **12/08/2024**

Previsão de término: **26/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CPF/CNPJ: **09.090.689/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	668,72	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	668,72	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	668,72	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	668,72	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	668,72	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	668,72	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	668,72	m2
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	m2
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bx57Z

Impresso em: 22/08/2024 às 15:46:58 por: , ip: 179.108.106.13

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240649514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS_1.1.8.1 - EM ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.22 15:48:26 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - CNPJ: 09.090.689/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **19/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4601135**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bx57Z

Impresso em: 22/08/2024 às 15:46:59 por: , ip: 179.108.106.13

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



SINAL	FORMA GEOMÉTRICA	COTA (mm)	DISTÂNCIA MÁXIMA DE VISIBILIDADE (m)												
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30	
PROIBIÇÃO		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757	
ALERTA		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019	
ORIENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671	
			H (L-2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

AS DIMENSÕES (COTAS) APRESENTADAS SÃO VALORES MÍNIMOS DE REFERÊNCIA PARA AS DISTÂNCIAS CIDADAS

Tabela de Extintor	
Contador	Tipo
2	Extintor fixado na parede ABC
2	Extintor sobre o piso P0-BC

Tabela de Placas	
Contador	Tipo
3	E05 - Extintor
4	S01 - Sentido Saída Direita
4	S02 - Sentido Saída Esquerda
2	S14 - Porta de Saída
3	Sinalização Piso Extintor

LEGENDA

- EXTINTOR P0 QUIMICO SECO
- EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA
- EXTINTOR ABC
- SAÍDA DE EMERGENCIA
- DIREÇÃO ROTA DE FUGA
- FINAL ROTA DE FUGA
- ANOTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA
- S05 - PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTORES
- S01 E S02 - PLACA SINALIZAÇÃO ROTAS DE FUGA
- S14 - PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA DE FUGA

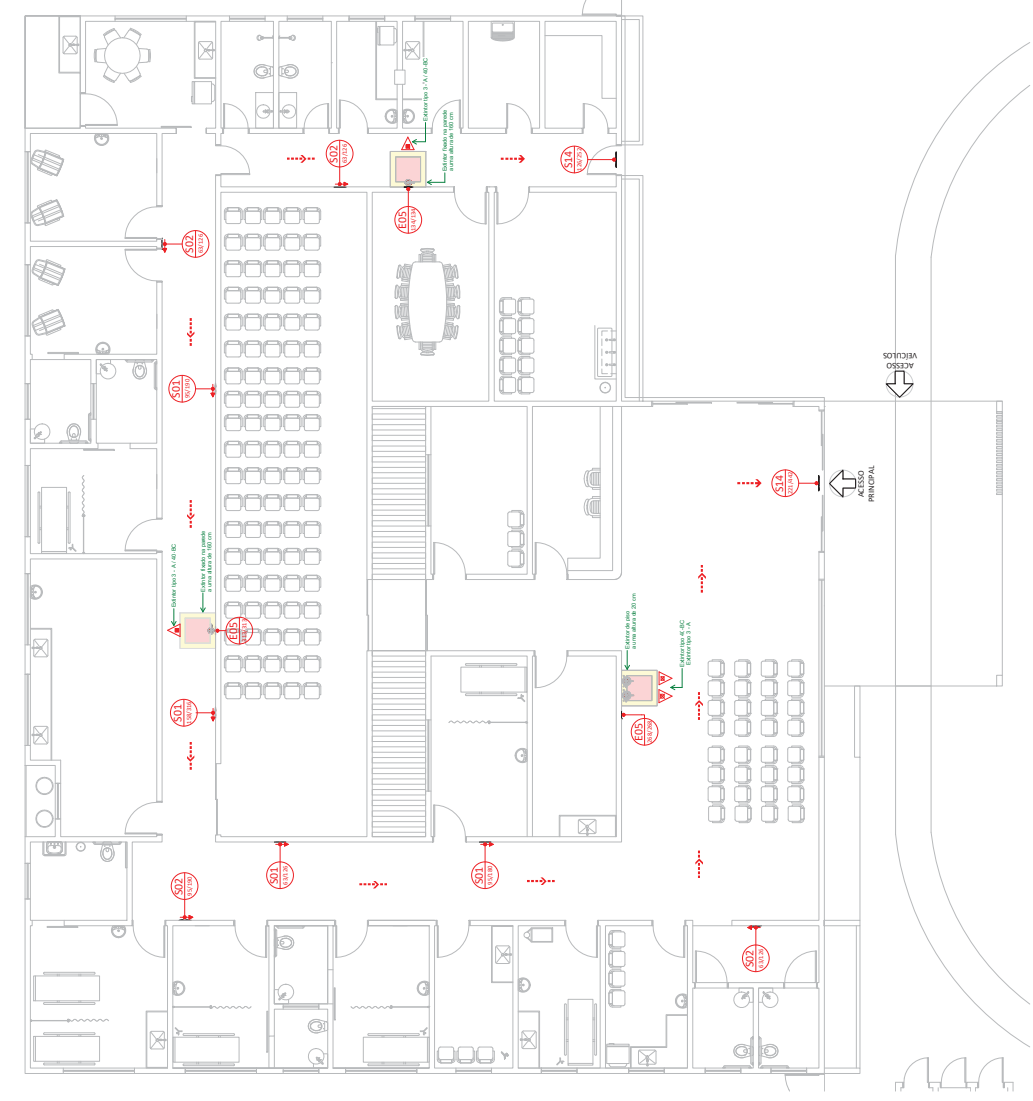
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO		CORRELAÇÃO ANEXO 0104 - CUBURUS	
TETO OU FORRO	ACABAMENTO	Class 1 ou I-A	
PAREDE OU DIVISÓRIA	ACABAMENTO	Class 1 ou I-A	
PISO	ACABAMENTO	Class 1, I-A, II-A ou I-V-A	

COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

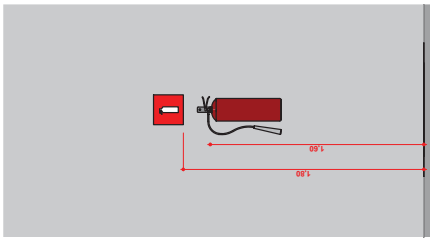
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS
 MUNICÍPIO: SANTA LUÍZIA - PB
 ENDEREÇO: RUA ZAIBURO COELHO, S/N - BARRIO FREI DAMAZO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
ENGENHEIRO			
PRONCHIA	DESENHO	ESCALA	
		1/75	

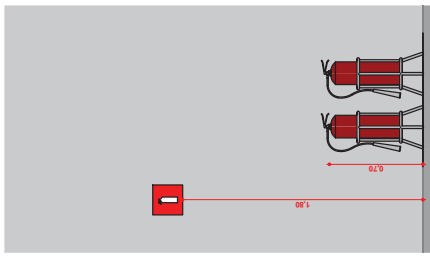
01 / 01
 Planta geral
 Detalhe extintores
 Detalhe sinalização



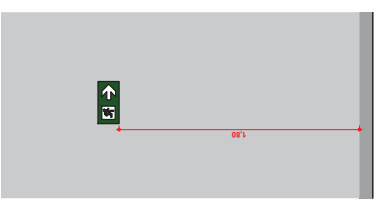
1 Térreo 1:75



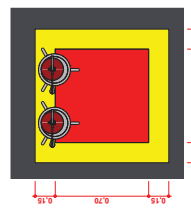
3 Extintores Parede 1:20



2 Extintores de Piso 1:20



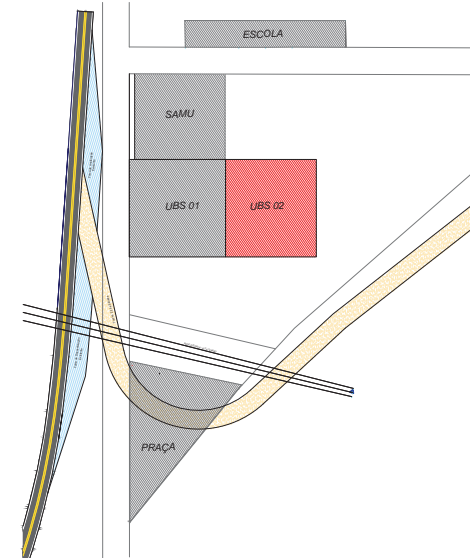
4 Placa de sinalização 1:20



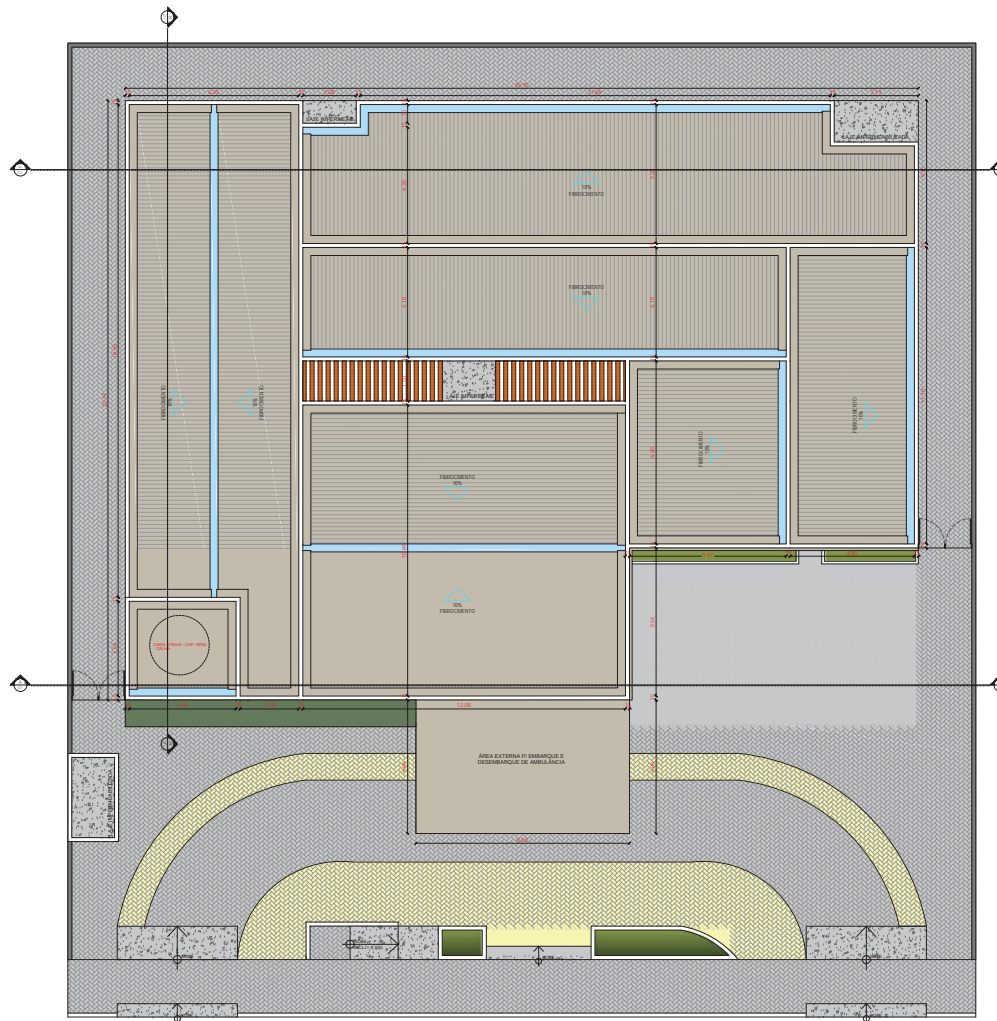
5 Detalhe pintura piso 1:20



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000



2 PLANTA DE COBERTA
escala: 1/100

ARQUITETÔNICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO0969363443 8	Assinatura de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO CPF: 020428823113-0402 03/07	
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01	INDICADO	INDICADA	
/05			



LEGENDA DE REVESTIMENTO:	
	TETO - A 1 - FORRO DE GESSO
	PAREDE - B 1 - CERÂMICO 2 - ARGAMASSA CONVENCIONAL E PINTURA ACRILICA
	PISO - C 1 - GRANILITE 2 - CERÂMICO

QUADRO DE RESUMO					
ESQUADRIAS - PROPOSTA					
PORTAS Código	Dimensão (LxH)Banda	Quant.	Sistema de abertura	Área(m²)	Material
(P1)	(4.00x2.60)	02	CORRER	10.40 m²	ALUMÍNIO 4 FOLHAS
(P2)	(2.00x2.10)	02	GIRO	4.20 m²	ALUMÍNIO
(P3)	(0.80x2.10)	04	GIRO	1.68 m²	ALUMÍNIO
(P4)	(0.90x2.10)	19	GIRO	1.89 m²	ALUMÍNIO
(P5)	(0.90x2.10)	05	CORRER	1.89 m²	ALUMÍNIO
(P6)	(0.70x2.10)	04	GIRO	1.47 m²	ALUMÍNIO
(P7)	(2.00x2.10)	03	CORRER	4.20 m²	VIDRO 2 FOLHAS

JANELAS Código	Dimensão (LxH)Pórtico	Quant.	Sistema de abertura	Área(m²)	Material
(J1)	(5.00x2.50)0.10	01	CORRER	12.50 m²	ARO: ALUMÍNIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J2)	(0.80x1.00)1.80	14	MAXIMAR	0.80 m²	ARO: ALUMÍNIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J3)	(2.00 x 0.80)1.80	11	CORRER	1.60 m²	ARO: ALUMÍNIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR

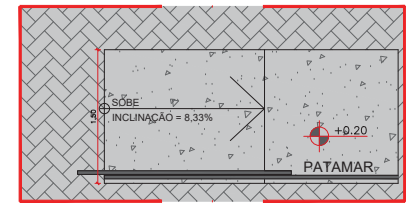
LEGENDA DE PISO		
Item	Tipo	Quantidade
1	INTERTRAVADO (10X20X6cm) COR - Grafite FORMATO - Retangular	439.84 m²
2	INTERTRAVADO (10X20X6cm) COR - Ama FORMATO - Retangular	81.88 m²
3	CONCRETO COM ACABAMENTO CIMENTADO LISO	21.83 m²
4	MEIO-FIO	-

ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM LINHA LINEA EM FORMATO ESPINHA DE PEIXE.

ARQUITETÔNICO			
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE USB		
MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA		
ENDEREÇO:	RUA IZAURO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO <small>Autuação de Emissão Digital por PAULA CRISTINA ARAUJO</small> LEITAO:096936344 LEITAO:090983418 <small>Quarta, 20/04/2016 13:33:00</small> 38		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03 /05	INDICADO	INDICADA	



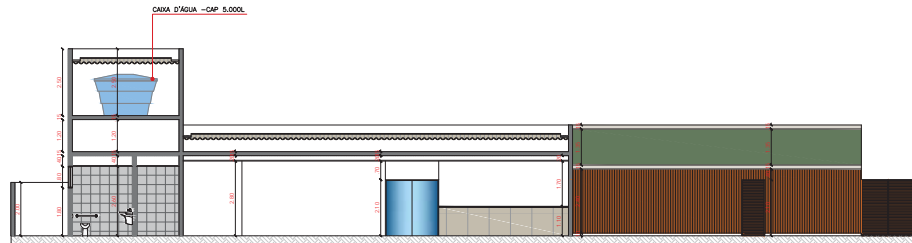
4 PLANTA BAIXA TÉCNICA
escala: 1/100



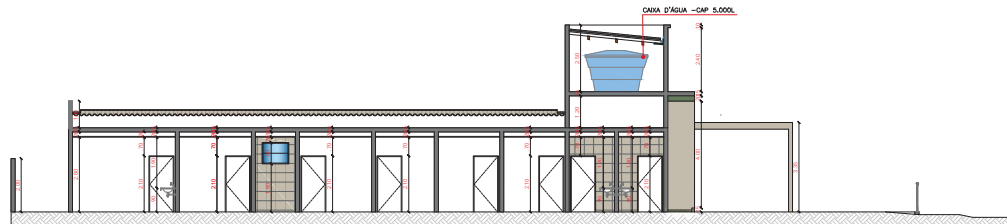
DET RAMPA - PLANTA BAIXA



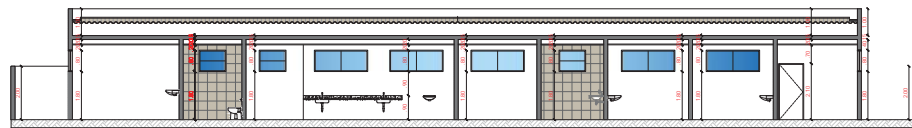
DET RAMPA - VISTA 01



5 CORTE AA
escala: 1/100



6 CORTE BB
escala: 1/100



7 CORTE CC
escala: 1/100

ARQUITETÔNICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

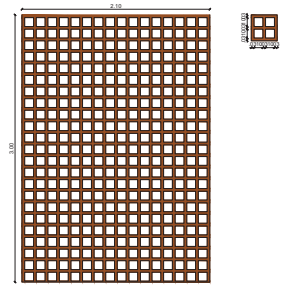
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO <small>Assinada de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO-096936344 CPF: 02048821312-11 38</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
04	INDICADO	INDICADA	
105			



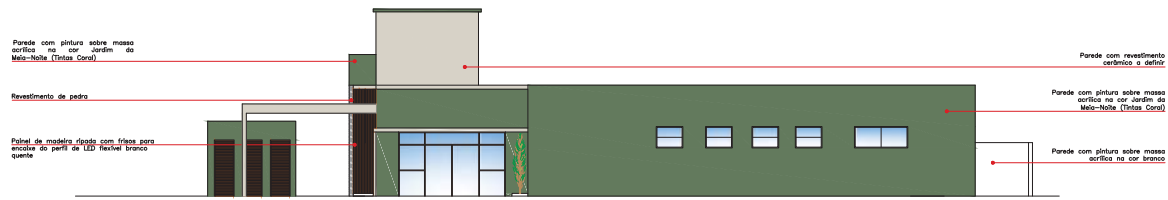
CONT: (35) 3512-7828 - RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 45
(35) 3412-7388 - FAX: 3412-7388



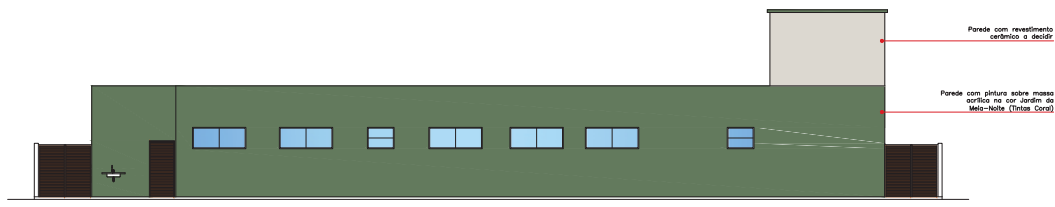
8 FACHADA FRONTAL
escala: 1/100



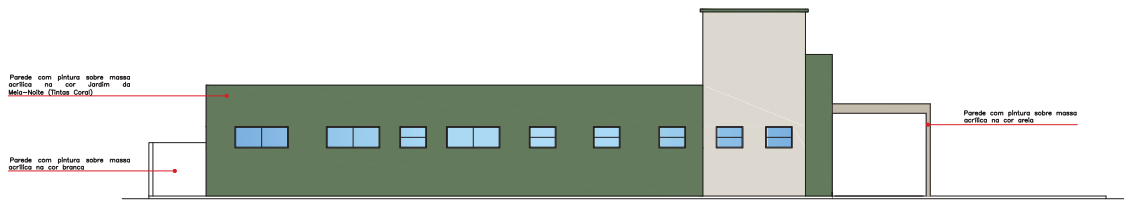
DETALHE 02 : PAINEL DE MADEIRA
ESCALA: 1/20



10 FACHADA LATERAL DIREITA
escala: 1/100



9 FACHADA POSTERIOR
escala: 1/100



11 FACHADA LATERAL ESQUERDA
escala: 1/100

ARQUITETÔNICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA
ENDEREÇO: RUA IZAURO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:096936344 <small>Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:096936344 Data: 2024.08.03 13:24:04 -03'00'</small>		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
05 /05	INDICADO	INDICADA	



- LEGENDA - DIAGRAMAS UNIFILARES**
- Disjuntor Termomagnético Moulding
 - Disjuntor Termomagnético Tripolar
 - Disjuntor Termomagnético Tripolar
 - Condutor Neutro, Fase, Terra, respectivamente
 - DPS-Dispositivo de proteção contra surtos
 - DR-Interruptor Diferencial Residual (max=130mA)

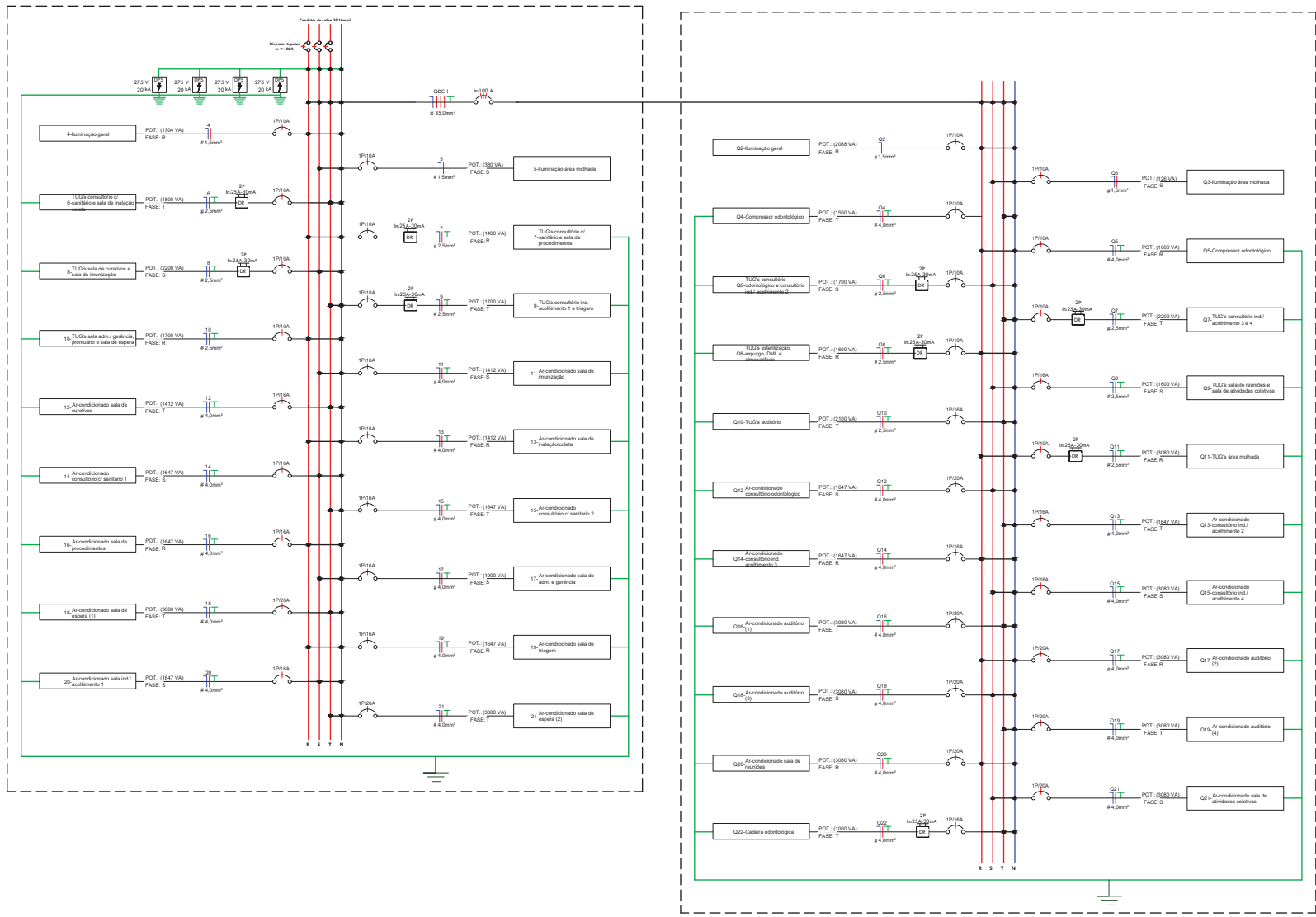
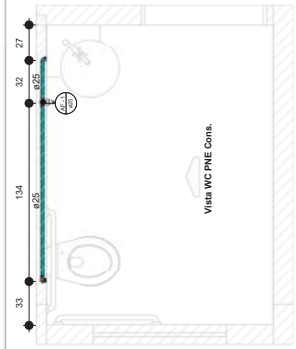


DIAGRAMA MULTIFILAR

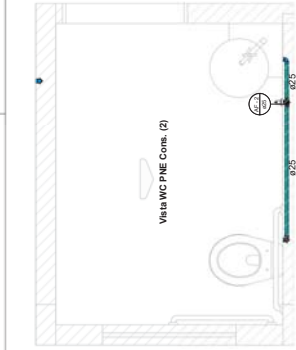
PROJETO ELÉTRICO

PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS		
MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA - PB		
ENDEREÇO:	RUA IZAURO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA RUA LUZ EITACO-09693634438		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03 / 03	Diagrama multifilar Legendas	- - - -	

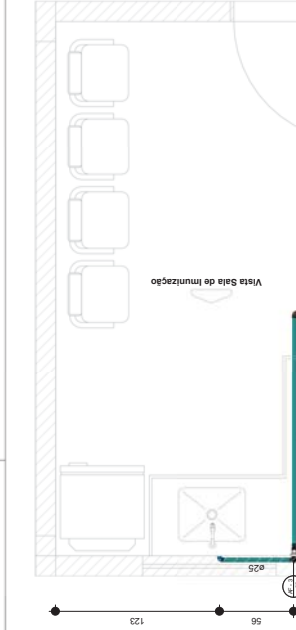




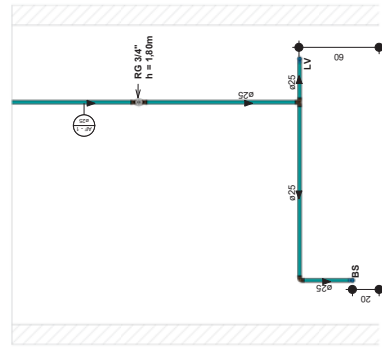
2 WC PNE Cons. - Hidráulico
1 : 20



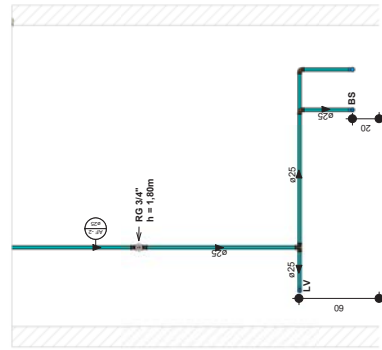
5 WC PNE Cons. (2) - Hidráulico
1 : 20



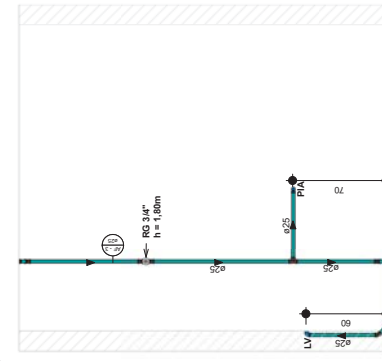
8 Sala de Imunização - Hidráulico
1 : 20



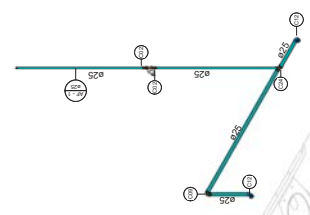
1 Vista WC PNE Cons.
1 : 20



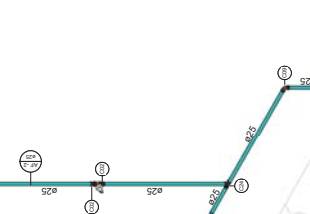
6 Vista WC PNE Cons. (2)
1 : 20



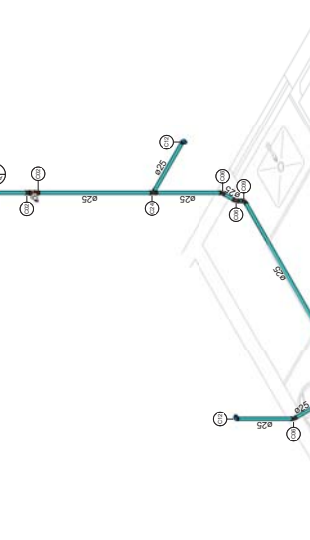
9 Vista Sala de Imunização
1 : 20



3 Isométrica WC PNE Cons.



4 Isométrica WC PNE Cons. (2)



7 Isométrica Sala de Imunização


Simbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Roca para Registro 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Roca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Cap Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Laitão 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Laitão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Luva de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Luva Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Luva Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Luva Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Luva Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Luva Soldável e com Bucha de Laitão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	Tê de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	Tê de Redução Soldável 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	Tê de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Roca na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Roca na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE


Sigla	Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos	Indicação do Aparelho
BS	Ponto Bacia Sanitária	Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Chuveiro elétrico	Instalado a 200cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório	Instalado a 60cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia	Instalado a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Tanque	Instalado a 100cm do piso acabado

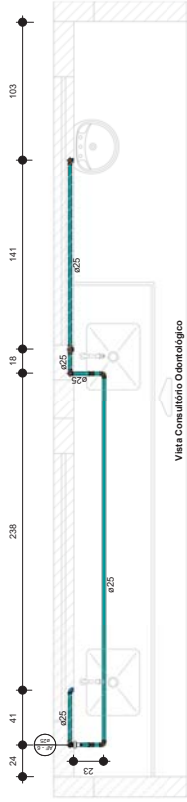
Sigla	Descrição
RG	Registro de gaveta Duroc/Base 3/4" - Duroc
RP	Registro de pressão Duroc/Base 3/4" - Duroc
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

PROJETO HIDRÁULICO

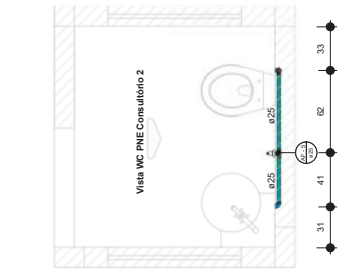
PROJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS
 MUNICÍPIO: SANTA LUÍZA - PB
 ENDEREÇO: RUA AZAURIO C OELHO S/N BARRO FRI DAMAZO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	 PAULO CRISTINA ENGENHEIRO CIVIL CREA 10.090/993-44/8 (RUBRICA 2008/03/13 14:00)		
PRONCHIA	DESENHO	ESCALA	
	Detalhamento WC PNE Cons.	1/20	
	Detalhamento WC PNE Cons (2)	1/20	
	Detalhamento Sala de Imunização		

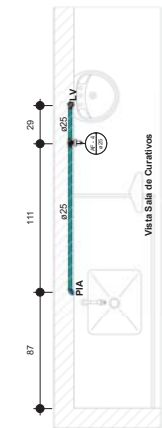




8 Consultório Odontológico - Hidráulico
1:20



4 WC PNE Consultório 2 - Hidráulico
1:20



1 Sala de Curativos - Hidráulico
1:20

Legenda Conexões

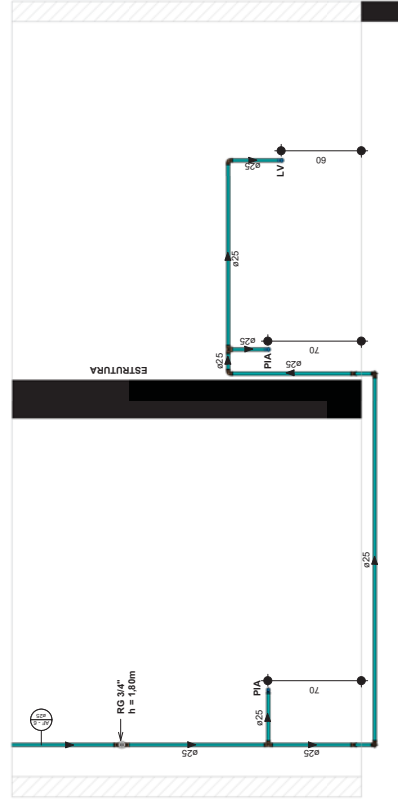
Símbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 20 x 1/2" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 25 x 3/4" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Cap. Soldável 50mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 45° Soldável 20mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2" - PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Luva de Redução Soldável 25x20mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Luva Roscável 1/2" - PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Luva Soldável 25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Luva Soldável 40mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Luva Soldável 50mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Luva Soldável e com Bucha de Latão 25 x 3/4" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	Tê de Redução Soldável 25x20mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	Tê de Redução Soldável 40x25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	Tê de Redução Soldável 50x25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável 25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Rosca na Balsa Central 25 x 1/2" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Rosca na Balsa Central 25 x 3/4" - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm - PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

Legenda Registros

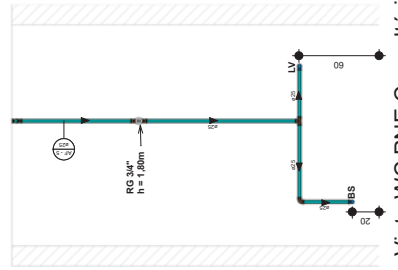
Símbolo	Descrição
RG	Registro de gaveta Doco/Base 3/4" - Doco
RP	Registro de pressão Doco/Base 3/4" - Doco
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos

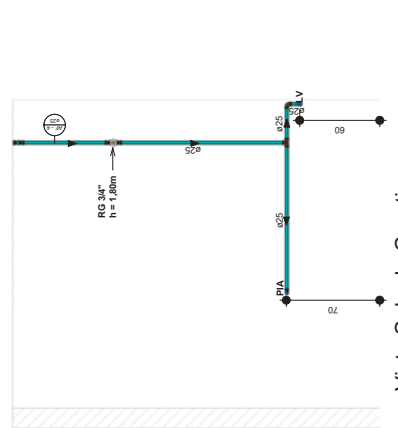
Símbolo	Indicação do Aparelho
BS	Ponto Bacia Sanitária Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Chuveiro elétrico Instalado a 200cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório Instalado a 60cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia Instalada a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Tanque Instalado a 100cm do piso acabado



9 Vista Consultório Odontológico
1:20



5 Vista WC PNE Consultório 2
1:20



2 Vista Sala de Curativos
1:20

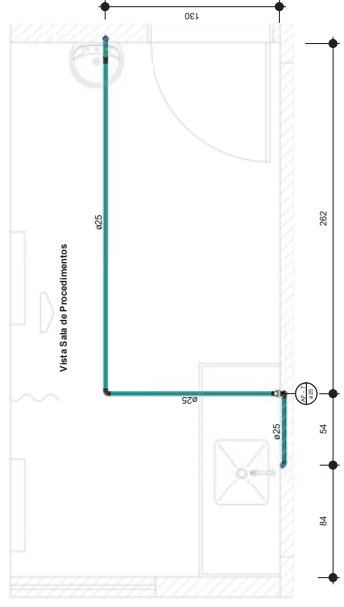
PROJETO HIDRÁULICO			
PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS	RESPONSÁVEL:	DATA
MUNICÍPIO:	SANTA LUÍZA - PB	PROPRIETÁRIO:	REVISÃO
ENDEREÇO:	RUA ZAUBRO COELHO, S/N BARRO FRI DAMIAO	ASSINATURA	REVISÃO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA	DESENHO	ESCALA
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA RUA CARVALHO ALVES ESTRADA 9933-034-85 MORADA 200 4813-14 112	DETAHAMENTO Sala de Curativos	1/20
PRONCHIA	DESENHO	Consultório 2	1/20
03		Consultório 2	1/20
/08		Consultório 2	1/20

3 Isométrica Sala de Curativos

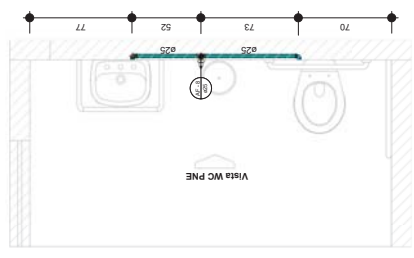
6 Isométrica WC PNE Consultório 2

7 Isométrica Consultório Odontológico

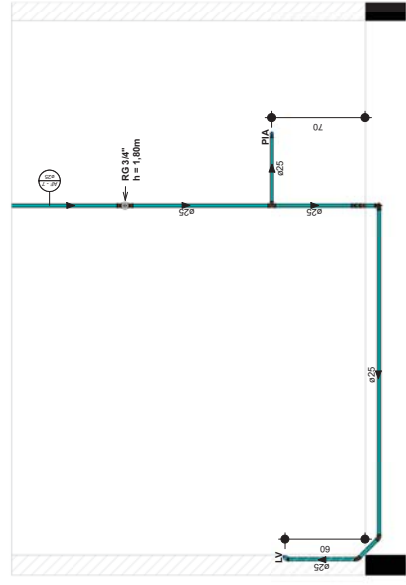




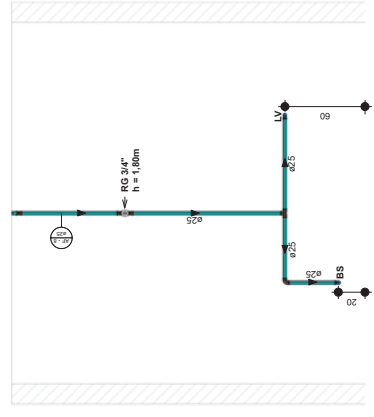
1 Sala de Procedimentos - Hidráulico
1 : 20



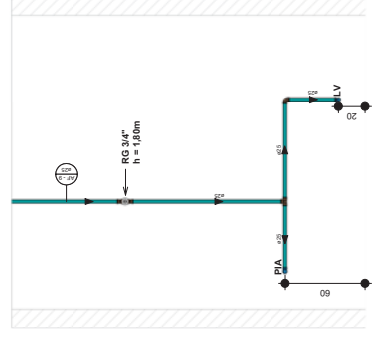
5 WC PNE - Hidráulico
1 : 20



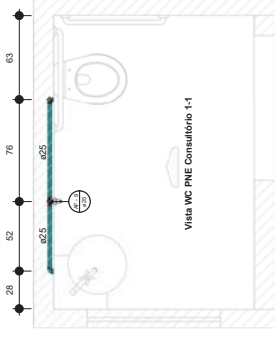
3 Vista Sala de Procedimentos
1 : 20



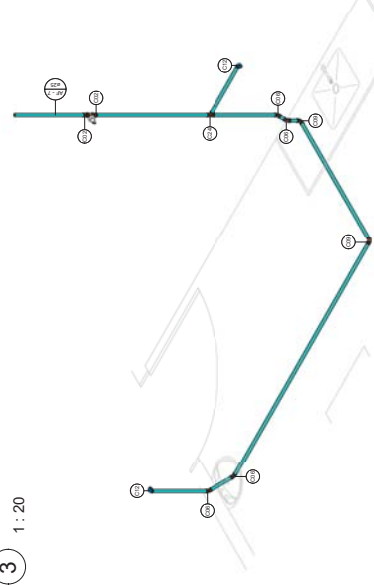
4 Vista WC PNE
1 : 20



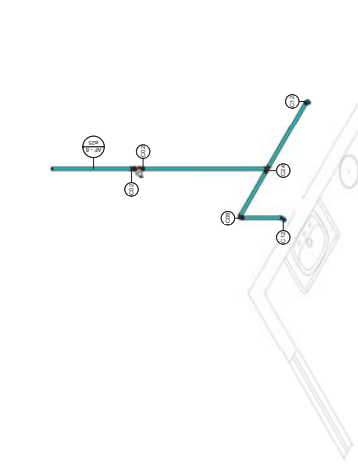
9 Vista PNE Consultório 1-1
1 : 20



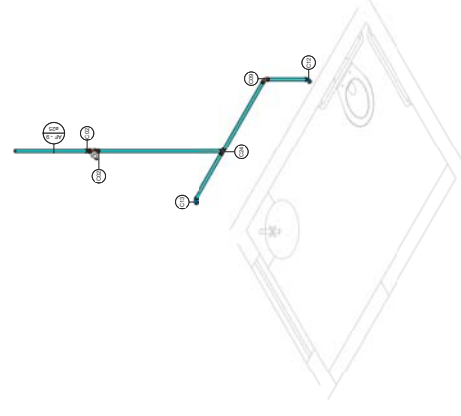
7 WC PNE Consultório 1-1 - Hidráulico
1 : 20



2 Isométrica Sala de Procedimentos



6 Isométrica WC PNE



8 Isométrica WC PNE Consultório 1-1

Legenda Conexões

Simbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Resca para Registro 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Resca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Cap Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Luva de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Luva Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Luva Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Luva Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Luva Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Luva Soldável e com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	Tê de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	Tê de Redução Soldável 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	Tê de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável /25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Resca na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Resca na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

Legenda Registros

Sigla	Descrição
RG	Registro de gaveta DocolBase 3/4" - Docol
RP	Registro de pressão DocolBase 3/4" - Docol
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos
Sigla
Indicação do Aparelho

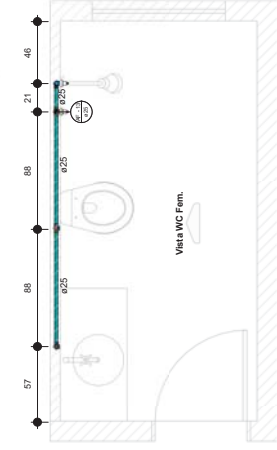
BS	Ponto Bacia Sanitária Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Chuveiro elétrico Instalado a 200cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório Instalado a 60cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia Instalada a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Tanque instalado a 100cm do piso acabado

PROJETO HIDRÁULICO

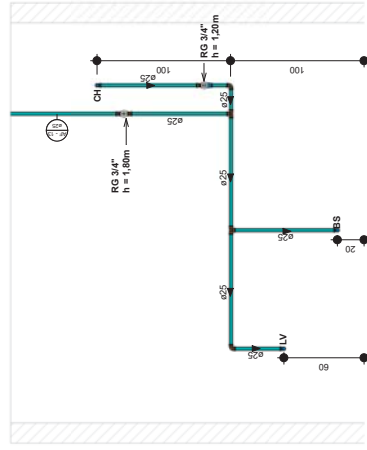
PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS	REVISÃO:	DATA:
MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA - PB	ASSINATURA:	
ENDEREÇO:	RUA ZAÍRO COELHO, S/N - BAIRRO FRI DAMIÃO	REVISÃO:	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	REVISÃO:	
RESPONSÁVEL:		REVISÃO:	
PROPRIETÁRIO:		REVISÃO:	
ENGENHEIRO:	PAULA CRISTINA PAULA CRISTINA VASCONCELOS DE LIMA ENGENHEIRA DE PROFISSIONAL EM P.E.	ESCALA:	1/20
PRONCHIA:	DESENHO	DESEMIOS	1/20
	Detalhamento Sala de Procedimentos	DESEMIOS	1/20
	Detalhamento WC PNE	DESEMIOS	1/20
	Detalhamento WC PNE Consultório 1-1	DESEMIOS	1/20

04 / 08

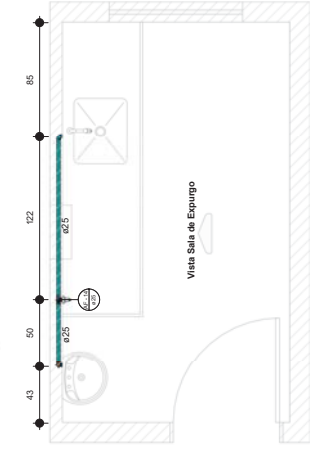




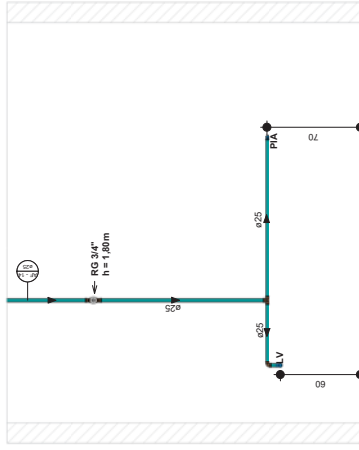
2 WC Fem. - Hidráulico
1 : 20



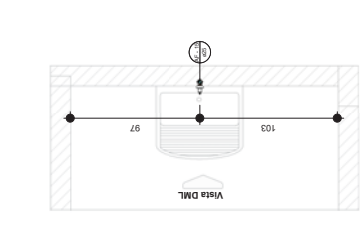
1 Vista WC Fem.
1 : 20



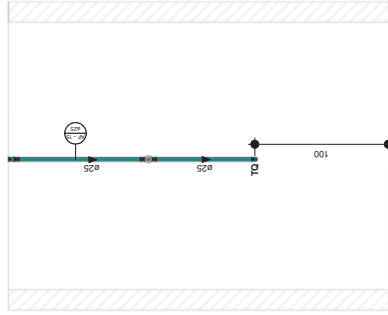
5 Sala de Expurgo - Hidráulico
1 : 20



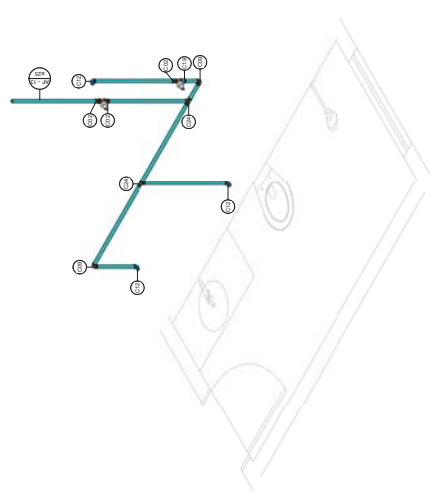
6 Vista Sala de Expurgo
1 : 20



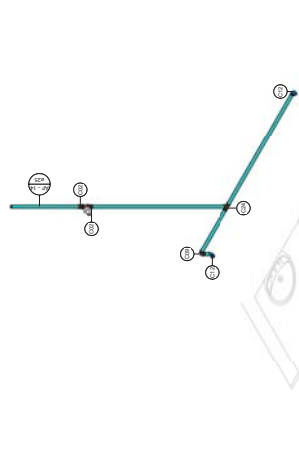
8 DML - Hidráulico
1 : 20



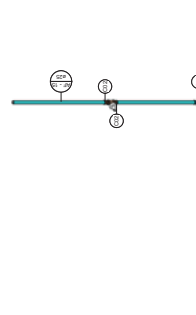
7 Vista DML
1 : 20



3 Isométrica WC Fem.



4 Isométrica Sala de Expurgo



9 Isométrica DML

Legenda Conexões

Simbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Capo Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Lua de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Lua Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Lua Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Lua Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Lua Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Lua Roscável e com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	Tê de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	Tê de Redução Soldável 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	Tê de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Rosca na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Rosca na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

Legenda Registros

Sigla	Descrição
RG	Registro de graxa DocolBase 3/4" - Docol
RP	Registro de pressão DocolBase 3/4" - Docol
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Esfera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos

Sigla	Indicação do Aparelho
BS	Ponto Bacia Sanitária Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Chuveiro elétrico Instalado a 20cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório Instalado a 60cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia Instalada a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Toqueus Instalado a 100cm do piso acabado

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS		
MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA - PB		
ENDEREÇO:	RUA ZAURO COELHO, S/N BAIRRO FREI DAMAZO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA		
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA		
PROPRIETÁRIO:	REVISÃO		
DATA:	DATA		
ENGENHEIRO:	PAULA CRISTINA RUA SERRA DO CARVALHO 909 LITANÇAS/06933-445 - SÃO PAULO/SP - BRASIL C.R.C. 000000000-0	ESCALA:	1/20
PRONCHIA:	DESENHO	ESCALA:	1/20
06	Detalhamento WC Fem.	06	Detalhamento Sala de Expurgo
708	Detalhamento DML	708	Detalhamento DML



Legenda Conexões

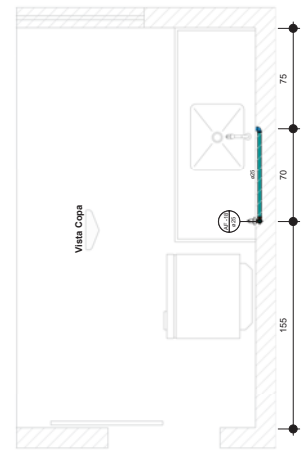
Simbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Cap Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Lava de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Lava Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Lava Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Lava Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Lava Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Lava Soldável e com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	Tê de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	Tê de Redução Soldável 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	Tê de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Rosca na Balsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Rosca na Balsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

Legenda Registros

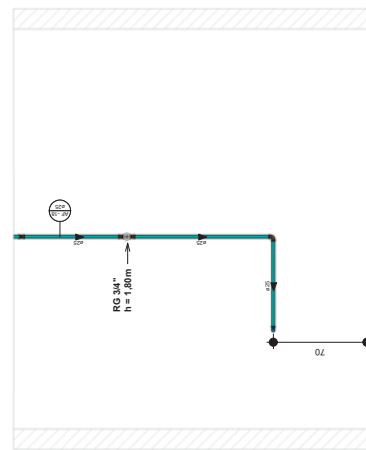
Sigla	Descrição
RG	Registro de gaveta Docol/Base 3/4" - Docol
RP	Registro de pressão Docol/Base 3/4" - Docol
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos

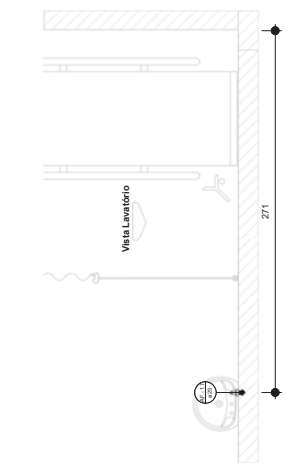
Sigla	Indicação do Aparelho
BS	Ponto Bacia Sanitária Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Chuveiro elétrico Instalado a 200cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório Instalado a 90cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia Instalada a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Tanque instalado a 100cm do piso acabado



9 Vista Copa - Hidráulico
1 : 20



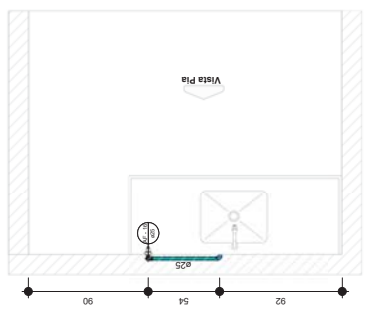
8 Vista Copa
1 : 20



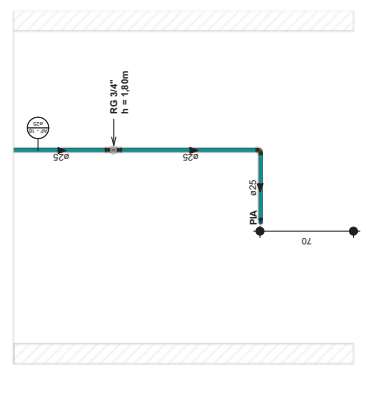
2 Detalhe Lavatório - Hidráulico
1 : 20



4 Vista Detalhe Lavatório
1 : 20



3 Detalhe Pia - Hidráulico
1 : 20



1 Vista Detalhe Pia
1 : 20

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS			
MUNICÍPIO: SANTA LUÍZIA - PB			
ENDEREÇO: RUA AZAIRO COELHO, S/N BAIRRO: FREI DOMINGOS			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA			
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA C.R.A. Nº 10.123/2010 LEITACAO/09/03/2018 Nº 2018/01711/15/02	ESCALA	1/20
PRONCHIA	DESENHO	DESENO	1/20
	Detalhamento Pia		1/20
	Detalhamento Lavatório		1/20
	Detalhamento Copa		1/20

5 Isométrica Pia

6 Isométrica Lavatório

7 Isométrica Copa

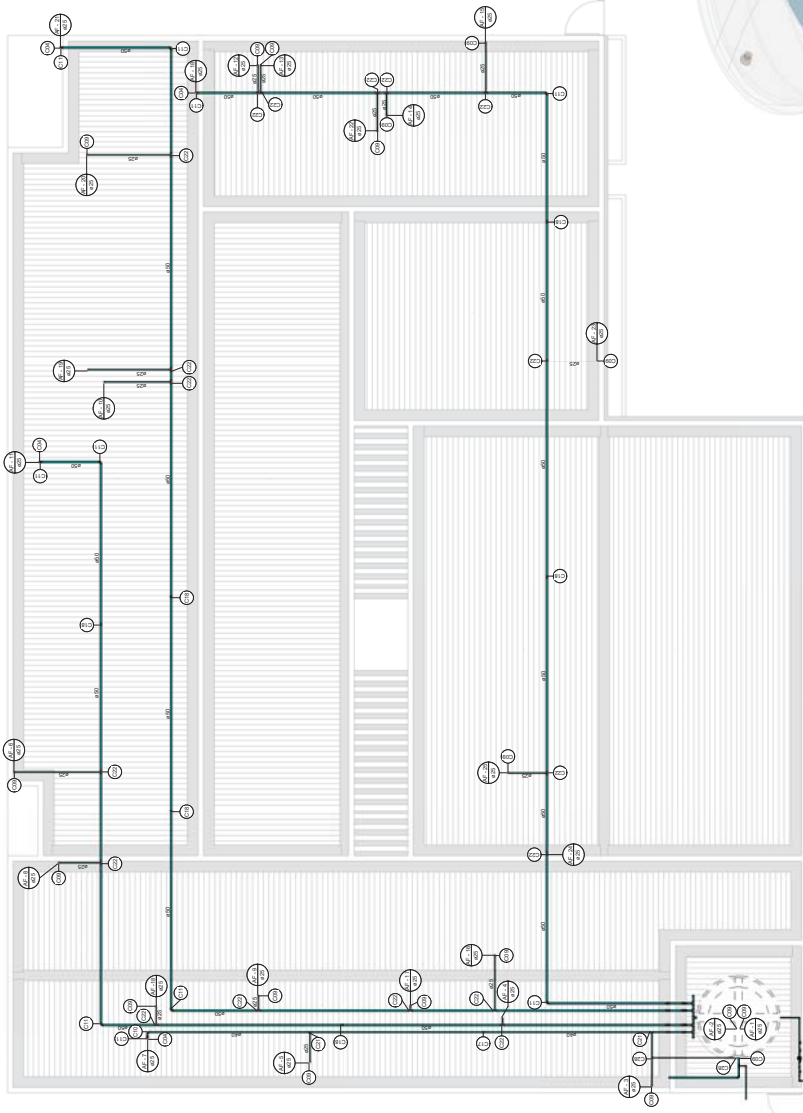


Simbolo	Descrição
C01	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C02	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca para Registro 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C03	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C04	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C05	Cap. Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C06	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C07	Joelho 90° Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C08	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C09	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C10	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C11	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C12	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C13	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C14	Luva de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C15	Luva Roscável 1/2", PVC Branco, Água Fria - TIGRE
C16	Luva Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C17	Luva Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C18	Luva Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C19	Luva Soldável e com Bucha de Latao 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C20	TA de Redução Soldável 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C21	TA de Redução Soldável 40x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C22	TA de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C23	Tê de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C24	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C25	Tê Soldável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C26	Tê Soldável 50mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C27	Tê Soldável com Rosca na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C28	Tê Soldável com Rosca na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE
C29	União Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE

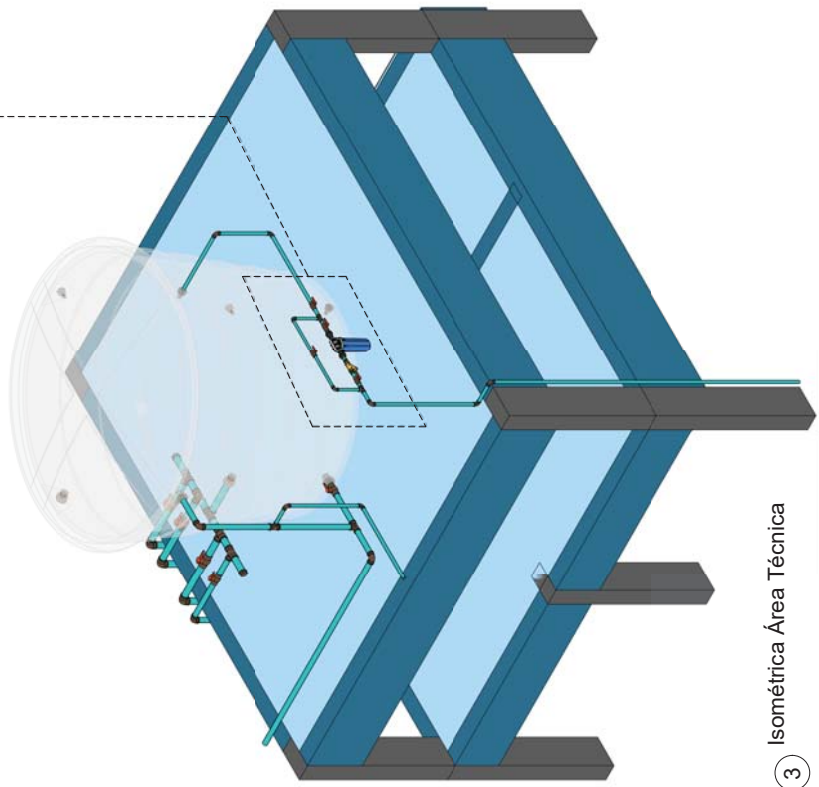
Legenda Registros	Descrição
RG	Registro de gaveta DocotBase 3/4" - Docol
RP	Registro de pressão DocotBase 3/4" - Docol
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 40mm - TIGRE
RE	Registro Estera VS Compacto Soldável 50mm - TIGRE

Nomenclatura Aparelhos Hidráulicos	Sigla	Indicação do Aparelho
BS	Ponto Básico Sanitário	Instalado a 20cm do piso acabado
CH	Ponto Básico Sanitário	Instalado a 20cm do piso acabado
LV	Ponto Lavatório	Instalado a 60cm do piso acabado
PIA	Ponto Pia	Instalado a 60/70cm do piso acabado
TQ	Ponto Tanque	Instalado a 100cm do piso acabado

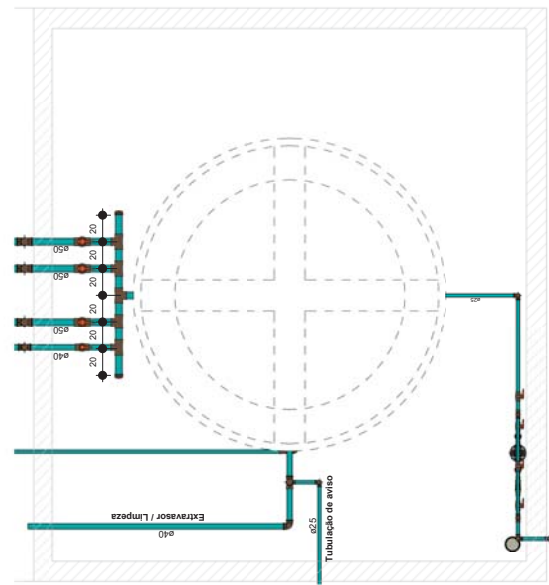
PROJETO HIDRÁULICO			
PROJETO:	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS	ASSINATURA	DATA
MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA - PB	REVISÃO	
ENDEREÇO:	RUA LAURO COELHO, S/N BARRIO FREI DAMAZO	ESCALA:	1/75
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA		1/20
RESPONSÁVEL			
PROPRIETÁRIO			
ENGENHEIRO	<small>PLAUS CESTINA</small> <small>PLAUS CESTINA</small> <small>LEITAO/06/09/3443</small> <small>8</small>		
PRONCHIA	Planta Barrilete		
	Detalhe Área Técnica		
	Isométrica Área Técnica		
08			
/08			



2 1:75



3 Isométrica Área Técnica

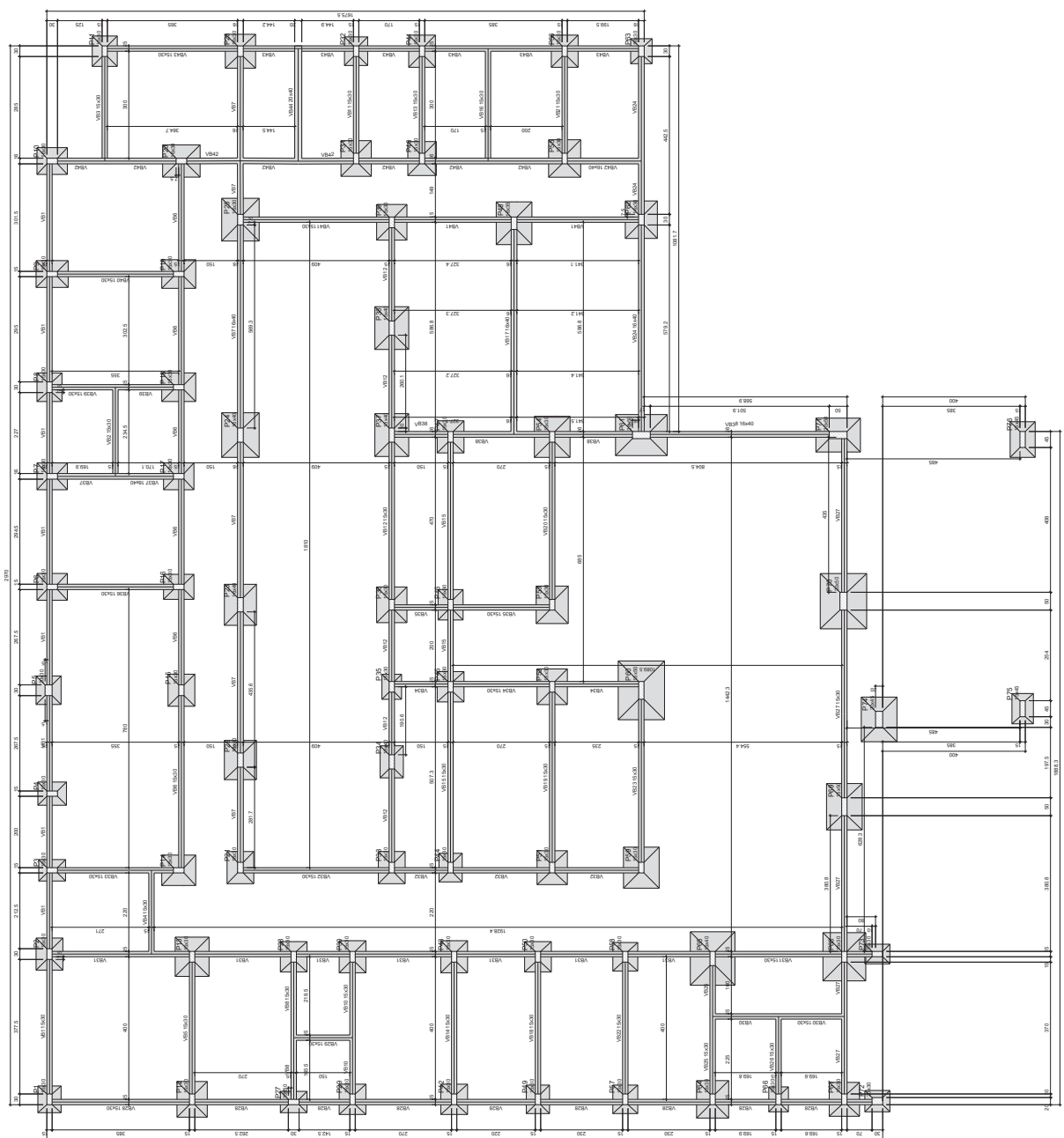


1 1:20

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V01	1	m	100,00	100,00
V02	1	m	100,00	100,00
V03	1	m	100,00	100,00
V04	1	m	100,00	100,00
V05	1	m	100,00	100,00
V06	1	m	100,00	100,00
V07	1	m	100,00	100,00
V08	1	m	100,00	100,00
V09	1	m	100,00	100,00
V10	1	m	100,00	100,00
V11	1	m	100,00	100,00
V12	1	m	100,00	100,00
V13	1	m	100,00	100,00
V14	1	m	100,00	100,00
V15	1	m	100,00	100,00
V16	1	m	100,00	100,00
V17	1	m	100,00	100,00
V18	1	m	100,00	100,00
V19	1	m	100,00	100,00
V20	1	m	100,00	100,00
V21	1	m	100,00	100,00
V22	1	m	100,00	100,00
V23	1	m	100,00	100,00
V24	1	m	100,00	100,00
V25	1	m	100,00	100,00
V26	1	m	100,00	100,00
V27	1	m	100,00	100,00
V28	1	m	100,00	100,00
V29	1	m	100,00	100,00
V30	1	m	100,00	100,00
V31	1	m	100,00	100,00
V32	1	m	100,00	100,00
V33	1	m	100,00	100,00
V34	1	m	100,00	100,00
V35	1	m	100,00	100,00
V36	1	m	100,00	100,00
V37	1	m	100,00	100,00
V38	1	m	100,00	100,00
V39	1	m	100,00	100,00
V40	1	m	100,00	100,00
V41	1	m	100,00	100,00
V42	1	m	100,00	100,00
V43	1	m	100,00	100,00
V44	1	m	100,00	100,00
V45	1	m	100,00	100,00
V46	1	m	100,00	100,00
V47	1	m	100,00	100,00
V48	1	m	100,00	100,00
V49	1	m	100,00	100,00
V50	1	m	100,00	100,00
V51	1	m	100,00	100,00
V52	1	m	100,00	100,00
V53	1	m	100,00	100,00
V54	1	m	100,00	100,00
V55	1	m	100,00	100,00
V56	1	m	100,00	100,00
V57	1	m	100,00	100,00
V58	1	m	100,00	100,00
V59	1	m	100,00	100,00
V60	1	m	100,00	100,00
V61	1	m	100,00	100,00
V62	1	m	100,00	100,00
V63	1	m	100,00	100,00
V64	1	m	100,00	100,00
V65	1	m	100,00	100,00
V66	1	m	100,00	100,00
V67	1	m	100,00	100,00
V68	1	m	100,00	100,00
V69	1	m	100,00	100,00
V70	1	m	100,00	100,00
V71	1	m	100,00	100,00
V72	1	m	100,00	100,00
V73	1	m	100,00	100,00
V74	1	m	100,00	100,00
V75	1	m	100,00	100,00
V76	1	m	100,00	100,00
V77	1	m	100,00	100,00
V78	1	m	100,00	100,00
V79	1	m	100,00	100,00
V80	1	m	100,00	100,00
V81	1	m	100,00	100,00
V82	1	m	100,00	100,00
V83	1	m	100,00	100,00
V84	1	m	100,00	100,00
V85	1	m	100,00	100,00
V86	1	m	100,00	100,00
V87	1	m	100,00	100,00
V88	1	m	100,00	100,00
V89	1	m	100,00	100,00
V90	1	m	100,00	100,00
V91	1	m	100,00	100,00
V92	1	m	100,00	100,00
V93	1	m	100,00	100,00
V94	1	m	100,00	100,00
V95	1	m	100,00	100,00
V96	1	m	100,00	100,00
V97	1	m	100,00	100,00
V98	1	m	100,00	100,00
V99	1	m	100,00	100,00
V100	1	m	100,00	100,00

ESCALA: 1/50
 1cm = 50mm

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V01	1	m	100,00	100,00
V02	1	m	100,00	100,00
V03	1	m	100,00	100,00
V04	1	m	100,00	100,00
V05	1	m	100,00	100,00
V06	1	m	100,00	100,00
V07	1	m	100,00	100,00
V08	1	m	100,00	100,00
V09	1	m	100,00	100,00
V10	1	m	100,00	100,00
V11	1	m	100,00	100,00
V12	1	m	100,00	100,00
V13	1	m	100,00	100,00
V14	1	m	100,00	100,00
V15	1	m	100,00	100,00
V16	1	m	100,00	100,00
V17	1	m	100,00	100,00
V18	1	m	100,00	100,00
V19	1	m	100,00	100,00
V20	1	m	100,00	100,00
V21	1	m	100,00	100,00
V22	1	m	100,00	100,00
V23	1	m	100,00	100,00
V24	1	m	100,00	100,00
V25	1	m	100,00	100,00
V26	1	m	100,00	100,00
V27	1	m	100,00	100,00
V28	1	m	100,00	100,00
V29	1	m	100,00	100,00
V30	1	m	100,00	100,00
V31	1	m	100,00	100,00
V32	1	m	100,00	100,00
V33	1	m	100,00	100,00
V34	1	m	100,00	100,00
V35	1	m	100,00	100,00
V36	1	m	100,00	100,00
V37	1	m	100,00	100,00
V38	1	m	100,00	100,00
V39	1	m	100,00	100,00
V40	1	m	100,00	100,00
V41	1	m	100,00	100,00
V42	1	m	100,00	100,00
V43	1	m	100,00	100,00
V44	1	m	100,00	100,00
V45	1	m	100,00	100,00
V46	1	m	100,00	100,00
V47	1	m	100,00	100,00
V48	1	m	100,00	100,00
V49	1	m	100,00	100,00
V50	1	m	100,00	100,00
V51	1	m	100,00	100,00
V52	1	m	100,00	100,00
V53	1	m	100,00	100,00
V54	1	m	100,00	100,00
V55	1	m	100,00	100,00
V56	1	m	100,00	100,00
V57	1	m	100,00	100,00
V58	1	m	100,00	100,00
V59	1	m	100,00	100,00
V60	1	m	100,00	100,00
V61	1	m	100,00	100,00
V62	1	m	100,00	100,00
V63	1	m	100,00	100,00
V64	1	m	100,00	100,00
V65	1	m	100,00	100,00
V66	1	m	100,00	100,00
V67	1	m	100,00	100,00
V68	1	m	100,00	100,00
V69	1	m	100,00	100,00
V70	1	m	100,00	100,00
V71	1	m	100,00	100,00
V72	1	m	100,00	100,00
V73	1	m	100,00	100,00
V74	1	m	100,00	100,00
V75	1	m	100,00	100,00
V76	1	m	100,00	100,00
V77	1	m	100,00	100,00
V78	1	m	100,00	100,00
V79	1	m	100,00	100,00
V80	1	m	100,00	100,00
V81	1	m	100,00	100,00
V82	1	m	100,00	100,00
V83	1	m	100,00	100,00
V84	1	m	100,00	100,00
V85	1	m	100,00	100,00
V86	1	m	100,00	100,00
V87	1	m	100,00	100,00
V88	1	m	100,00	100,00
V89	1	m	100,00	100,00
V90	1	m	100,00	100,00
V91	1	m	100,00	100,00
V92	1	m	100,00	100,00
V93	1	m	100,00	100,00
V94	1	m	100,00	100,00
V95	1	m	100,00	100,00
V96	1	m	100,00	100,00
V97	1	m	100,00	100,00
V98	1	m	100,00	100,00
V99	1	m	100,00	100,00
V100	1	m	100,00	100,00



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE LUBS
 LOCAL: 04257500026-01 - SIN BARRO FREI DAMIÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ASSINATURA: DATA: AGOSTO DE 2024

ENGENHEIRO: ESCALA: 1/100

PROJETADE: DESENHO: Fundação LUBS

01/107

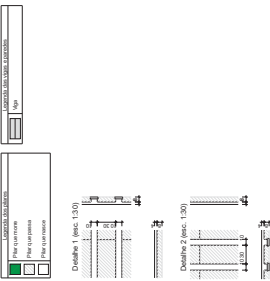
ISNEP
 INSTITUTO SANEAMENTO E PLANEJAMENTO
 SANEAMENTO E PLANEJAMENTO

Forma do pavimento Fundação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	1.000	1.000	1.000	1.000
1.1	1.000	1.000	1.000	1.000
1.2	1.000	1.000	1.000	1.000
1.3	1.000	1.000	1.000	1.000
1.4	1.000	1.000	1.000	1.000
1.5	1.000	1.000	1.000	1.000
1.6	1.000	1.000	1.000	1.000
1.7	1.000	1.000	1.000	1.000
1.8	1.000	1.000	1.000	1.000
1.9	1.000	1.000	1.000	1.000
1.10	1.000	1.000	1.000	1.000
1.11	1.000	1.000	1.000	1.000
1.12	1.000	1.000	1.000	1.000
1.13	1.000	1.000	1.000	1.000
1.14	1.000	1.000	1.000	1.000
1.15	1.000	1.000	1.000	1.000
1.16	1.000	1.000	1.000	1.000
1.17	1.000	1.000	1.000	1.000
1.18	1.000	1.000	1.000	1.000
1.19	1.000	1.000	1.000	1.000
1.20	1.000	1.000	1.000	1.000
1.21	1.000	1.000	1.000	1.000
1.22	1.000	1.000	1.000	1.000
1.23	1.000	1.000	1.000	1.000
1.24	1.000	1.000	1.000	1.000
1.25	1.000	1.000	1.000	1.000
1.26	1.000	1.000	1.000	1.000
1.27	1.000	1.000	1.000	1.000
1.28	1.000	1.000	1.000	1.000
1.29	1.000	1.000	1.000	1.000
1.30	1.000	1.000	1.000	1.000
1.31	1.000	1.000	1.000	1.000
1.32	1.000	1.000	1.000	1.000
1.33	1.000	1.000	1.000	1.000
1.34	1.000	1.000	1.000	1.000
1.35	1.000	1.000	1.000	1.000
1.36	1.000	1.000	1.000	1.000
1.37	1.000	1.000	1.000	1.000
1.38	1.000	1.000	1.000	1.000
1.39	1.000	1.000	1.000	1.000
1.40	1.000	1.000	1.000	1.000
1.41	1.000	1.000	1.000	1.000
1.42	1.000	1.000	1.000	1.000
1.43	1.000	1.000	1.000	1.000
1.44	1.000	1.000	1.000	1.000
1.45	1.000	1.000	1.000	1.000
1.46	1.000	1.000	1.000	1.000
1.47	1.000	1.000	1.000	1.000
1.48	1.000	1.000	1.000	1.000
1.49	1.000	1.000	1.000	1.000
1.50	1.000	1.000	1.000	1.000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
1.001	1.000	1.000	1.000	1.000
1.002	1.000	1.000	1.000	1.000
1.003	1.000	1.000	1.000	1.000
1.004	1.000	1.000	1.000	1.000
1.005	1.000	1.000	1.000	1.000
1.006	1.000	1.000	1.000	1.000
1.007	1.000	1.000	1.000	1.000
1.008	1.000	1.000	1.000	1.000
1.009	1.000	1.000	1.000	1.000
1.010	1.000	1.000	1.000	1.000
1.011	1.000	1.000	1.000	1.000
1.012	1.000	1.000	1.000	1.000
1.013	1.000	1.000	1.000	1.000
1.014	1.000	1.000	1.000	1.000
1.015	1.000	1.000	1.000	1.000
1.016	1.000	1.000	1.000	1.000
1.017	1.000	1.000	1.000	1.000
1.018	1.000	1.000	1.000	1.000
1.019	1.000	1.000	1.000	1.000
1.020	1.000	1.000	1.000	1.000
1.021	1.000	1.000	1.000	1.000
1.022	1.000	1.000	1.000	1.000
1.023	1.000	1.000	1.000	1.000
1.024	1.000	1.000	1.000	1.000
1.025	1.000	1.000	1.000	1.000
1.026	1.000	1.000	1.000	1.000
1.027	1.000	1.000	1.000	1.000
1.028	1.000	1.000	1.000	1.000
1.029	1.000	1.000	1.000	1.000
1.030	1.000	1.000	1.000	1.000
1.031	1.000	1.000	1.000	1.000
1.032	1.000	1.000	1.000	1.000
1.033	1.000	1.000	1.000	1.000
1.034	1.000	1.000	1.000	1.000
1.035	1.000	1.000	1.000	1.000
1.036	1.000	1.000	1.000	1.000
1.037	1.000	1.000	1.000	1.000
1.038	1.000	1.000	1.000	1.000
1.039	1.000	1.000	1.000	1.000
1.040	1.000	1.000	1.000	1.000
1.041	1.000	1.000	1.000	1.000
1.042	1.000	1.000	1.000	1.000
1.043	1.000	1.000	1.000	1.000
1.044	1.000	1.000	1.000	1.000
1.045	1.000	1.000	1.000	1.000
1.046	1.000	1.000	1.000	1.000
1.047	1.000	1.000	1.000	1.000
1.048	1.000	1.000	1.000	1.000
1.049	1.000	1.000	1.000	1.000
1.050	1.000	1.000	1.000	1.000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
1.001	1.000	1.000	1.000	1.000
1.002	1.000	1.000	1.000	1.000
1.003	1.000	1.000	1.000	1.000
1.004	1.000	1.000	1.000	1.000
1.005	1.000	1.000	1.000	1.000
1.006	1.000	1.000	1.000	1.000
1.007	1.000	1.000	1.000	1.000
1.008	1.000	1.000	1.000	1.000
1.009	1.000	1.000	1.000	1.000
1.010	1.000	1.000	1.000	1.000
1.011	1.000	1.000	1.000	1.000
1.012	1.000	1.000	1.000	1.000
1.013	1.000	1.000	1.000	1.000
1.014	1.000	1.000	1.000	1.000
1.015	1.000	1.000	1.000	1.000
1.016	1.000	1.000	1.000	1.000
1.017	1.000	1.000	1.000	1.000
1.018	1.000	1.000	1.000	1.000
1.019	1.000	1.000	1.000	1.000
1.020	1.000	1.000	1.000	1.000
1.021	1.000	1.000	1.000	1.000
1.022	1.000	1.000	1.000	1.000
1.023	1.000	1.000	1.000	1.000
1.024	1.000	1.000	1.000	1.000
1.025	1.000	1.000	1.000	1.000
1.026	1.000	1.000	1.000	1.000
1.027	1.000	1.000	1.000	1.000
1.028	1.000	1.000	1.000	1.000
1.029	1.000	1.000	1.000	1.000
1.030	1.000	1.000	1.000	1.000
1.031	1.000	1.000	1.000	1.000
1.032	1.000	1.000	1.000	1.000
1.033	1.000	1.000	1.000	1.000
1.034	1.000	1.000	1.000	1.000
1.035	1.000	1.000	1.000	1.000
1.036	1.000	1.000	1.000	1.000
1.037	1.000	1.000	1.000	1.000
1.038	1.000	1.000	1.000	1.000
1.039	1.000	1.000	1.000	1.000
1.040	1.000	1.000	1.000	1.000
1.041	1.000	1.000	1.000	1.000
1.042	1.000	1.000	1.000	1.000
1.043	1.000	1.000	1.000	1.000
1.044	1.000	1.000	1.000	1.000
1.045	1.000	1.000	1.000	1.000
1.046	1.000	1.000	1.000	1.000
1.047	1.000	1.000	1.000	1.000
1.048	1.000	1.000	1.000	1.000
1.049	1.000	1.000	1.000	1.000
1.050	1.000	1.000	1.000	1.000



Forma do pavimento Superior

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE LUBS
 ENDEREÇO: RUA DAZOL COELHO, S/N, BARRIO FREI DAMAZO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

RESPONSÁVEL: [Nome do Engenheiro]
 ASENTADORA: [Nome da Empresa]
 PROPRIETÁRIO: [Nome do Proprietário]

ENGENHEIRO: [Nome do Engenheiro]
 CREA: [Número do CREA]

PRONANCIA: Superior IBS

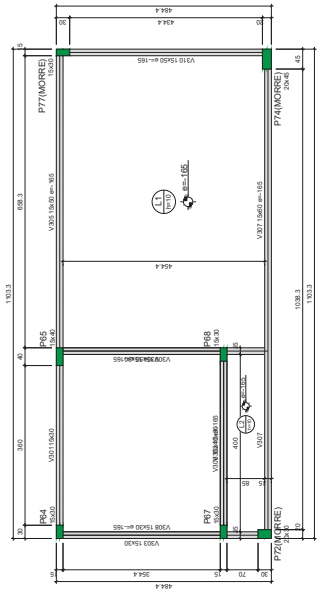
DESENHO: [Nome do Desenhador]

ESCALA: 1/100

DATA: AOSTO DE 2014

02 / 07

ISAP
 INSTITUTO SUPERIOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
 RUA DAZOL COELHO, S/N, BARRIO FREI DAMAZO
 SANTA LÚCIA, RJ



Forma do pavimento Topo Caixa D'Água
escala 1:50

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

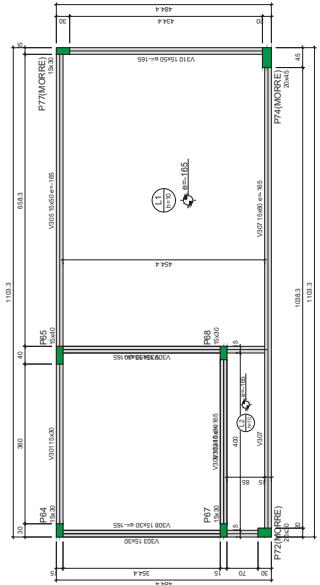
Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

LEGENDA: LAJOTA 30x30cm

LEGENDA: LAJOTA 40x40cm

LEGENDA: LAJOTA 50x50cm



Forma do pavimento Topo Caixa D'Água
escala 1:50

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1	LAJOTA 30x30cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 40x40cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 50x50cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 60x60cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 70x70cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 80x80cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 90x90cm	1.00	m ²
1	LAJOTA 100x100cm	1.00	m ²

LEGENDA: LAJOTA 30x30cm

LEGENDA: LAJOTA 40x40cm

LEGENDA: LAJOTA 50x50cm

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE LBS
 PORTARIA: 10425.75/0001/24-001
 ENDEREÇO: RUA ZAIBRO COELHO, S/N, BARRIO FREI DAMIÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA

RESPONSÁVEL: ASSINATURA: DATA: AGOSTO DE 2024

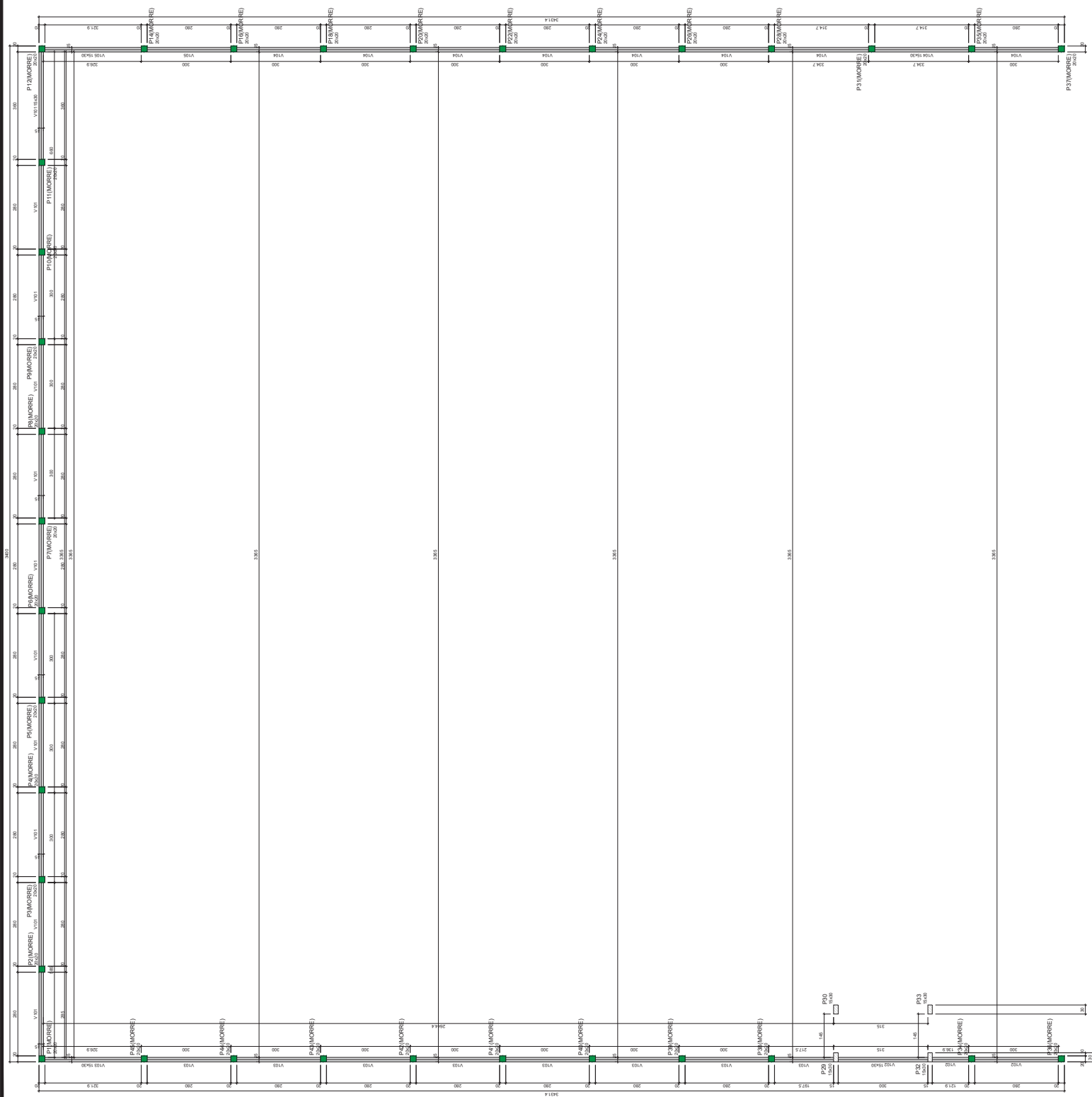
ENGENHEIRO: MATEUS VENTURA DE SOUZA
 CREA: 02099/0944 - 02/2014 - 02/2014
 RUA: RUA SANTA LUÍZA, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SANTA LUÍZA - PE
 CEP: 55010-000

BRANCHA: DESENHO: ESCALA: 1/100

04 / **107**
 Topo caixa d'água de LBS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	1,00	1,00
2	1	m	1,00	1,00
3	1	m	1,00	1,00
4	1	m	1,00	1,00
5	1	m	1,00	1,00
6	1	m	1,00	1,00
7	1	m	1,00	1,00
8	1	m	1,00	1,00
9	1	m	1,00	1,00
10	1	m	1,00	1,00
11	1	m	1,00	1,00
12	1	m	1,00	1,00
13	1	m	1,00	1,00
14	1	m	1,00	1,00
15	1	m	1,00	1,00
16	1	m	1,00	1,00
17	1	m	1,00	1,00
18	1	m	1,00	1,00
19	1	m	1,00	1,00
20	1	m	1,00	1,00
21	1	m	1,00	1,00
22	1	m	1,00	1,00
23	1	m	1,00	1,00
24	1	m	1,00	1,00
25	1	m	1,00	1,00
26	1	m	1,00	1,00
27	1	m	1,00	1,00
28	1	m	1,00	1,00
29	1	m	1,00	1,00
30	1	m	1,00	1,00
31	1	m	1,00	1,00
32	1	m	1,00	1,00
33	1	m	1,00	1,00
34	1	m	1,00	1,00
35	1	m	1,00	1,00
36	1	m	1,00	1,00
37	1	m	1,00	1,00
38	1	m	1,00	1,00
39	1	m	1,00	1,00
40	1	m	1,00	1,00
41	1	m	1,00	1,00
42	1	m	1,00	1,00
43	1	m	1,00	1,00
44	1	m	1,00	1,00
45	1	m	1,00	1,00
46	1	m	1,00	1,00
47	1	m	1,00	1,00
48	1	m	1,00	1,00
49	1	m	1,00	1,00
50	1	m	1,00	1,00
51	1	m	1,00	1,00
52	1	m	1,00	1,00
53	1	m	1,00	1,00
54	1	m	1,00	1,00
55	1	m	1,00	1,00
56	1	m	1,00	1,00
57	1	m	1,00	1,00
58	1	m	1,00	1,00
59	1	m	1,00	1,00
60	1	m	1,00	1,00
61	1	m	1,00	1,00
62	1	m	1,00	1,00
63	1	m	1,00	1,00
64	1	m	1,00	1,00
65	1	m	1,00	1,00
66	1	m	1,00	1,00
67	1	m	1,00	1,00
68	1	m	1,00	1,00
69	1	m	1,00	1,00
70	1	m	1,00	1,00
71	1	m	1,00	1,00
72	1	m	1,00	1,00
73	1	m	1,00	1,00
74	1	m	1,00	1,00
75	1	m	1,00	1,00
76	1	m	1,00	1,00
77	1	m	1,00	1,00
78	1	m	1,00	1,00
79	1	m	1,00	1,00
80	1	m	1,00	1,00
81	1	m	1,00	1,00
82	1	m	1,00	1,00
83	1	m	1,00	1,00
84	1	m	1,00	1,00
85	1	m	1,00	1,00
86	1	m	1,00	1,00
87	1	m	1,00	1,00
88	1	m	1,00	1,00
89	1	m	1,00	1,00
90	1	m	1,00	1,00
91	1	m	1,00	1,00
92	1	m	1,00	1,00
93	1	m	1,00	1,00
94	1	m	1,00	1,00
95	1	m	1,00	1,00
96	1	m	1,00	1,00
97	1	m	1,00	1,00
98	1	m	1,00	1,00
99	1	m	1,00	1,00
100	1	m	1,00	1,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	1	m	1,00	1,00
102	1	m	1,00	1,00
103	1	m	1,00	1,00
104	1	m	1,00	1,00
105	1	m	1,00	1,00
106	1	m	1,00	1,00
107	1	m	1,00	1,00
108	1	m	1,00	1,00
109	1	m	1,00	1,00
110	1	m	1,00	1,00
111	1	m	1,00	1,00
112	1	m	1,00	1,00
113	1	m	1,00	1,00
114	1	m	1,00	1,00
115	1	m	1,00	1,00
116	1	m	1,00	1,00
117	1	m	1,00	1,00
118	1	m	1,00	1,00
119	1	m	1,00	1,00
120	1	m	1,00	1,00
121	1	m	1,00	1,00
122	1	m	1,00	1,00
123	1	m	1,00	1,00
124	1	m	1,00	1,00
125	1	m	1,00	1,00
126	1	m	1,00	1,00
127	1	m	1,00	1,00
128	1	m	1,00	1,00
129	1	m	1,00	1,00
130	1	m	1,00	1,00
131	1	m	1,00	1,00
132	1	m	1,00	1,00
133	1	m	1,00	1,00
134	1	m	1,00	1,00
135	1	m	1,00	1,00
136	1	m	1,00	1,00
137	1	m	1,00	1,00
138	1	m	1,00	1,00
139	1	m	1,00	1,00
140	1	m	1,00	1,00
141	1	m	1,00	1,00
142	1	m	1,00	1,00
143	1	m	1,00	1,00
144	1	m	1,00	1,00
145	1	m	1,00	1,00
146	1	m	1,00	1,00
147	1	m	1,00	1,00
148	1	m	1,00	1,00
149	1	m	1,00	1,00
150	1	m	1,00	1,00



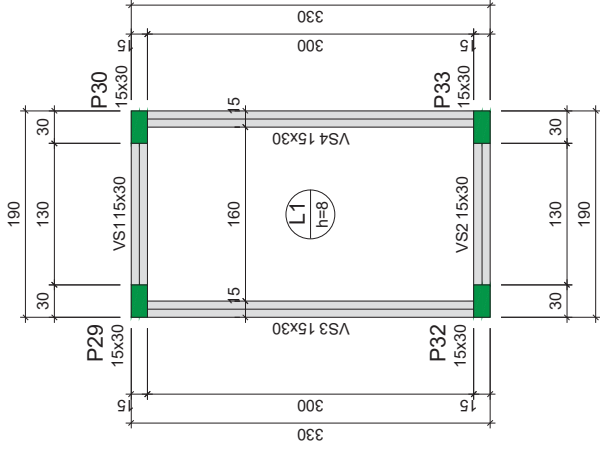
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE URS
 PORTABRA: 1425.744001/24001
 ENDEREÇO: RUA CAURO COELHO, S/N, BARRIO FREI DAMIÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
ENGENHEIRO	<i>[Assinatura]</i>		AGOSTO DE 2024
PRANCHISTA	Supreter da Miranda	DESENHO	ESCALA 1/100

ISNEP
INSTITUTO SANEAMENTO E RECONSTRUÇÃO

06 / 07



Forma do pavimento Topo Depósito

escala 1:50

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
VS1	15x30	0 280
VS2	15x30	0 280
VS3	15x30	0 280
VS4	15x30	0 280

Lajes					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Dados		Sobrecarga (kN/m ²)
			Elevação (cm)	Nível (cm)	
L1	Maciça	8	0	280	2.00
					1.82
					1.00
					-

Elemento	Características dos materiais	
	fck (MPa)	Ecs (MPa)
Vigas	25	24150
Pilares	25	24150
Lajes	30	26838

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares		
Nome	Seção (cm)	Nível (cm)
P29	15x30	0 280
P30	15x30	0 280
P32	15x30	0 280
P33	15x30	0 280

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

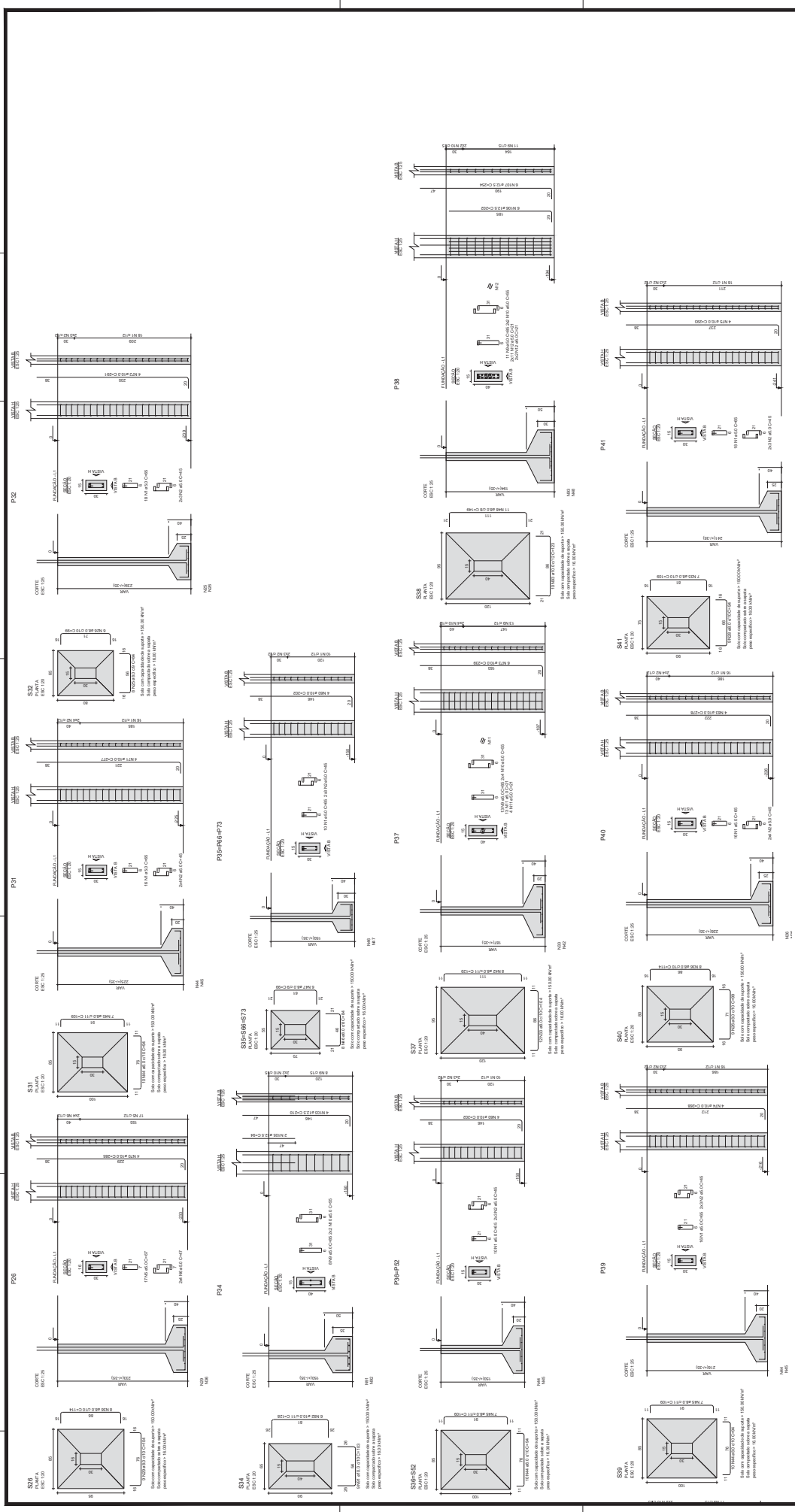
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS
 PORTARIA: 10425.75-000/24-001
 ENDEREÇO: RUA IZAIRO COELHO, S/N, BARRIO FREI DAMIÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			AGOSTO DE 2024
ENGENHEIRO	PALLA CRISTINA <small>Associação Brasileira de Engenheiros e Arquitetos</small> CREA: 069039448/RS N.º de inscrição: 11.488.1997		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
	Topo do depósito da Mureta	1/100	

07
/07





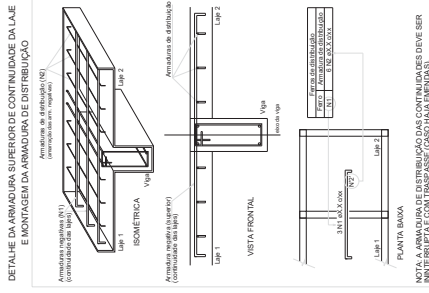
PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE LUBES	REVISÃO:	DATA:
PROJETO:	MAZARO COELHO, S/N BARRO FREDIANO	REVISÃO:	AGOSTO DE 2014
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA	PROJETA:	
PROJETA:		PROPRIETÁRIO:	
ENGENHEIRO:	PLA OTHINA	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11744 (CONCRETO) / 11745 (ESTRUTURAL)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11746 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11747 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11748 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11749 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11750 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11751 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11752 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11753 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11754 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11755 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11756 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11757 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11758 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11759 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11760 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11761 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11762 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11763 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11764 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11765 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11766 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11767 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11768 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11769 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11770 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11771 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11772 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11773 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11774 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11775 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11776 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11777 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11778 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11779 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11780 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11781 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11782 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11783 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11784 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11785 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11786 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11787 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11788 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11789 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11790 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11791 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11792 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11793 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11794 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11795 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11796 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11797 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11798 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11799 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	
PROFISSIONAL:	11800 (SOLUÇÕES)	PROJETA:	

03 / 07

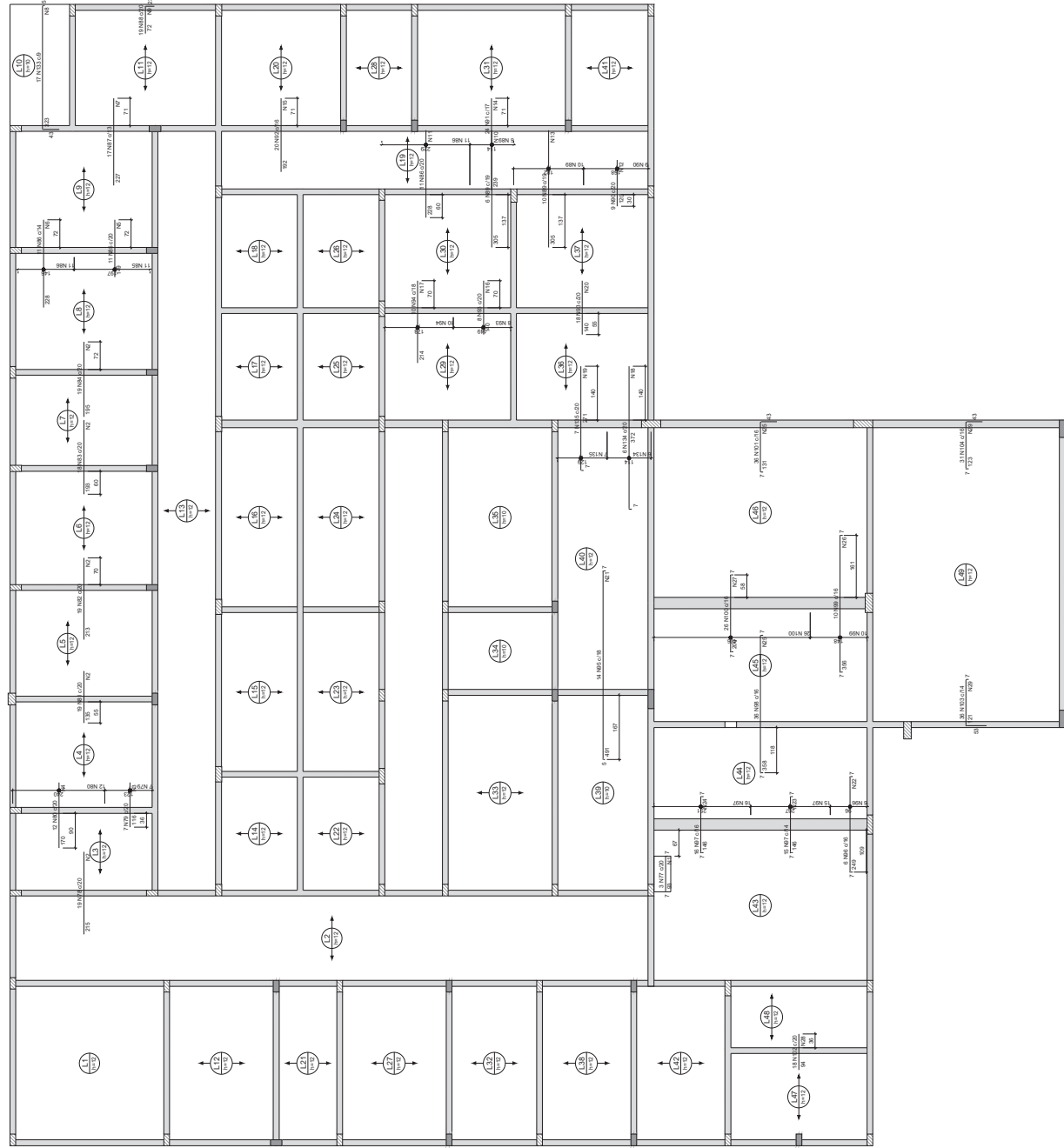


PROJETA: **PLA OTHINA**
 PROFISSIONAL: 11744 (CONCRETO) / 11745 (ESTRUTURAL)
 PROFISSIONAL: 11746 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11747 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11748 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11749 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11750 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11751 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11752 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11753 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11754 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11755 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11756 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11757 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11758 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11759 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11760 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11761 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11762 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11763 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11764 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11765 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11766 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11767 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11768 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11769 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11770 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11771 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11772 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11773 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11774 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11775 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11776 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11777 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11778 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11779 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11780 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11781 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11782 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11783 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11784 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11785 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11786 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11787 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11788 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11789 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11790 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11791 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11792 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11793 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11794 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11795 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11796 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11797 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11798 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11799 (SOLUÇÕES)
 PROFISSIONAL: 11800 (SOLUÇÕES)

ARMADURA	ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO
N17	11X2 605 020 C-170
N18	11X2 605 020 C-170
N19	9X145 020 C-200
N20	11X2 605 020 C-170
N21	11X2 605 020 C-170
N22	11X2 605 020 C-170
N23	11X2 605 020 C-170
N24	11X2 605 020 C-170
N25	11X2 605 020 C-170
N26	11X2 605 020 C-170
N27	11X2 605 020 C-170
N28	11X2 605 020 C-170
N29	11X2 605 020 C-170
N30	11X2 605 020 C-170
N31	11X2 605 020 C-170
N32	11X2 605 020 C-170
N33	11X2 605 020 C-170
N34	11X2 605 020 C-170
N35	11X2 605 020 C-170
N36	11X2 605 020 C-170
N37	11X2 605 020 C-170
N38	11X2 605 020 C-170
N39	11X2 605 020 C-170
N40	11X2 605 020 C-170
N41	11X2 605 020 C-170
N42	11X2 605 020 C-170
N43	11X2 605 020 C-170
N44	11X2 605 020 C-170
N45	11X2 605 020 C-170
N46	11X2 605 020 C-170
N47	11X2 605 020 C-170
N48	11X2 605 020 C-170
N49	11X2 605 020 C-170
N50	11X2 605 020 C-170
N51	11X2 605 020 C-170
N52	11X2 605 020 C-170
N53	11X2 605 020 C-170
N54	11X2 605 020 C-170
N55	11X2 605 020 C-170
N56	11X2 605 020 C-170
N57	11X2 605 020 C-170
N58	11X2 605 020 C-170
N59	11X2 605 020 C-170
N60	11X2 605 020 C-170
N61	11X2 605 020 C-170
N62	11X2 605 020 C-170
N63	11X2 605 020 C-170
N64	11X2 605 020 C-170
N65	11X2 605 020 C-170
N66	11X2 605 020 C-170
N67	11X2 605 020 C-170
N68	11X2 605 020 C-170
N69	11X2 605 020 C-170
N70	11X2 605 020 C-170
N71	11X2 605 020 C-170
N72	11X2 605 020 C-170
N73	11X2 605 020 C-170
N74	11X2 605 020 C-170
N75	11X2 605 020 C-170
N76	11X2 605 020 C-170
N77	11X2 605 020 C-170
N78	11X2 605 020 C-170
N79	11X2 605 020 C-170
N80	11X2 605 020 C-170
N81	11X2 605 020 C-170
N82	11X2 605 020 C-170
N83	11X2 605 020 C-170
N84	11X2 605 020 C-170
N85	11X2 605 020 C-170
N86	11X2 605 020 C-170
N87	11X2 605 020 C-170
N88	11X2 605 020 C-170
N89	11X2 605 020 C-170
N90	11X2 605 020 C-170
N91	11X2 605 020 C-170
N92	11X2 605 020 C-170
N93	11X2 605 020 C-170
N94	11X2 605 020 C-170
N95	11X2 605 020 C-170
N96	11X2 605 020 C-170
N97	11X2 605 020 C-170
N98	11X2 605 020 C-170
N99	11X2 605 020 C-170
N100	11X2 605 020 C-170
N101	11X2 605 020 C-170
N102	11X2 605 020 C-170
N103	11X2 605 020 C-170
N104	11X2 605 020 C-170
N105	11X2 605 020 C-170
N106	11X2 605 020 C-170
N107	11X2 605 020 C-170
N108	11X2 605 020 C-170
N109	11X2 605 020 C-170
N110	11X2 605 020 C-170
N111	11X2 605 020 C-170
N112	11X2 605 020 C-170
N113	11X2 605 020 C-170
N114	11X2 605 020 C-170
N115	11X2 605 020 C-170
N116	11X2 605 020 C-170
N117	11X2 605 020 C-170
N118	11X2 605 020 C-170
N119	11X2 605 020 C-170
N120	11X2 605 020 C-170



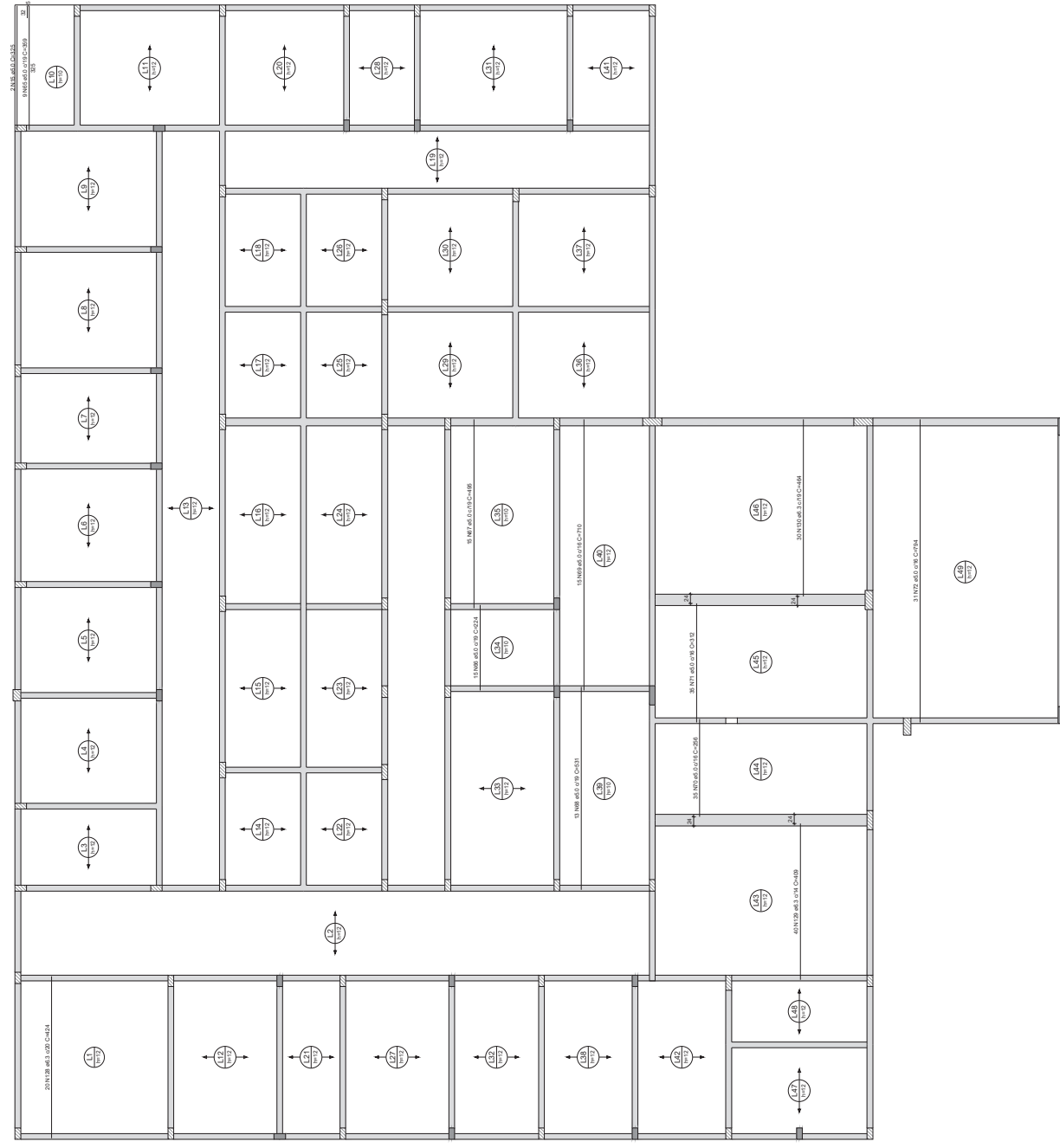
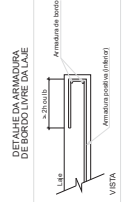
NOTA: A ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DEVE SER INTERLUPA E COM TPO/PAUSE (CADA DOA BARRAS).



Armação negativa das lajes do pavimento Superior (Eixo X)

PROJETO ESTRUTURAL		REVISÃO	DATA
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE UBS		AGOSTO DE 2024
PORTARIA:	19.235.754/0001/24-001		
ENDEREÇO:	RUA IZALRO COELHO, S/N, BARRIO FRIG DAMIÃO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA		
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA		
PROPRIETÁRIO:			
ENGENHEIRO:	WALLACE APONTE C.R. 000000000-0 03/10/2008		
PRONCHIA:	DESENHO	ESCALA	
	Nível Superior da UBS - Laje	1/100	
	01		/07





RELACIONAMENTO DE REBARBAS

LAJE	DIAM.	QTD.	COMPR.	DIAM.	QTD.	COMPR.	DIAM.	QTD.	COMPR.	DIAM.	QTD.	COMPR.
1	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
2	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
3	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
4	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
5	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
6	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
7	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
8	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
9	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
10	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
11	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
12	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
13	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
14	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
15	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
16	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
17	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
18	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
19	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
20	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
21	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
22	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
23	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
24	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
25	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
26	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
27	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
28	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
29	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
30	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
31	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
32	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
33	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00
34	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00	12	1	10,00

RESUMO DO CANTO

LAJE	DIAM.	QTD.	COMPR.	DIAM.	QTD.	COMPR.
1	12	1	10,00	12	1	10,00
2	12	1	10,00	12	1	10,00
3	12	1	10,00	12	1	10,00
4	12	1	10,00	12	1	10,00
5	12	1	10,00	12	1	10,00
6	12	1	10,00	12	1	10,00
7	12	1	10,00	12	1	10,00
8	12	1	10,00	12	1	10,00
9	12	1	10,00	12	1	10,00
10	12	1	10,00	12	1	10,00
11	12	1	10,00	12	1	10,00
12	12	1	10,00	12	1	10,00
13	12	1	10,00	12	1	10,00
14	12	1	10,00	12	1	10,00
15	12	1	10,00	12	1	10,00
16	12	1	10,00	12	1	10,00
17	12	1	10,00	12	1	10,00
18	12	1	10,00	12	1	10,00
19	12	1	10,00	12	1	10,00
20	12	1	10,00	12	1	10,00
21	12	1	10,00	12	1	10,00
22	12	1	10,00	12	1	10,00
23	12	1	10,00	12	1	10,00
24	12	1	10,00	12	1	10,00
25	12	1	10,00	12	1	10,00
26	12	1	10,00	12	1	10,00
27	12	1	10,00	12	1	10,00
28	12	1	10,00	12	1	10,00
29	12	1	10,00	12	1	10,00
30	12	1	10,00	12	1	10,00
31	12	1	10,00	12	1	10,00
32	12	1	10,00	12	1	10,00
33	12	1	10,00	12	1	10,00
34	12	1	10,00	12	1	10,00

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS
 PORTARIA: 10422.75/4001/24-001
 ENDEREÇO: RUA ZAÍRCO COELHO, S/N, BAIRRO FREDIMÁRIO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA

RESPONSÁVEL: [Assinatura]
 PROPRIETÁRIO: [Assinatura]

ENGENHEIRO: [Assinatura]
 UBS/PROJETO/UBS - INTERMUNICIPAL

FRANCHA: [Assinatura]

03 / 07

Escala: 1/100

DATA: AGOSTO DE 2024

INEP
 INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E PROFISSÃO

Armação positiva das lajes do pavimento Superior (Eixo X)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB E A
EMPRESA ***

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alexandre de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº**, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00075/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS nº 10425.7540001/24-001**, consoante especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº 00075/2024;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00006/2024
- c) **Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.**

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2024 e encerramento em ____/____/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. O prazo de início da obra: 03 (três) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.5. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **300 (trezentos) dias** contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Proposta 10425.7540001/24-001 - Fundo Nacional de Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1008.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos os serviços de Atenção Básica.

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elementos de Despesa:

4490.51 - 1.500.1002 - Obras e Instalações.

4490.51 - 1.600.0000 - Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.
- 6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.
- 6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;
- 7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.
- 7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;
- 7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- 7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;
- 7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;
- 7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.
- 7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.
- 7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.
- 7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:
- 7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 11.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 11.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 11.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.
- 12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA